



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



MEMO Nº 01/2021 – SEMOISU.

Uiramutã/RR, em 29 janeiro de 2021.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEMOISU.

PARA: GABINETE DO PREFEITO – GAB.

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada na prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos e Limpeza Urbana.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Após cumprimentá-lo, venho solicitar de Vossa Excelência autorização de abertura de Processo para a contratação de Empresa especializada na prestar dos serviços: coleta de resíduos sólidos e limpeza urbana, buscando atender as necessidades de manutenção da qualidade de vida dos munícipes de Uiramutã/RR, conforme especificações dos serviços e quantitativos constantes no Projeto Básico em anexo.

Destarte, requer-se a autorização de Vossa Excelência enquanto Chefe do Poder Executivo Municipal, para que seja dado início ao procedimento de contratação direta, no caso específico de DISPENSA de LICITAÇÃO, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, observando conforme destacado no “Art. 24, inciso IV, e, de acordo com todos os trâmites legais necessários.

Silvânio Alves dos Santos
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



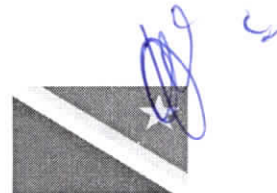
Ao Senhor
SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

ASSUNTO: RESÍDUOS SÓLIDOS (COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL)

RELATÓRIO SITUACIONAL

Uiramutã-RR, 11 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Rua: Cici Mota s/nº - Uiramutã, Centro
CGC: 01.612.681/0001-01





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



1. INTRODUÇÃO

Trata-se do pedido do Senhor **SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos S relatório situacional sobre os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos do Município de Uiramutã-RR, no Exercício 2021.

2. DEFINIÇÕES

O serviço de limpeza urbana é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global, envolvendo um ou mais segmentos das operações de limpeza urbana. Atualmente, o poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços de limpeza urbana devido à escassez de recursos: humano, infraestrutura e máquinas e equipamentos, ausência de monitoramento contínuo e periódico.

A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a operacionalização dos serviços de limpeza urbana, pintura de meio-fio, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, operação e manutenção do aterro sanitário municipal, por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

A Lei 12.305, de 02/08/2010, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, define no seu Art. 13:

Art. 13. Para os efeitos desta Lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:

I - quanto à origem:

- a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
- b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
- c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas "a" e "b";
- d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas "b", "e", "g", "h" e "j";
- e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea "c";
- f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
- g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

- h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
- i) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
- j) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;
- k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;

II - quanto à periculosidade:

a) resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

b) resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea "a".

Parágrafo único. Respeitado o disposto no art. 20, os resíduos referidos na alínea "d" do inciso I do caput, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

As responsabilidades inerentes a prestação dos serviços também são claramente definidas no tópico abaixo:

**CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO
PODER PÚBLICO**

Seção I

Disposições Gerais

Art. 25. O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 26. O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, a Lei nº 11.445, de 2007, e as disposições desta Lei e seu regulamento.

Art. 27. As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente na forma do art. 24.

§ 1º A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 da responsabilidade por danos que vierem a ser





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

§ 2º Nos casos abrangidos pelo art. 20, as etapas sob responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo poder público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis, observado o disposto no § 5º do art. 19.

Art. 28. O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta ou, nos casos abrangidos pelo art. 33, com a devolução.

Art. 29. Cabe ao poder público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do caput.

A limpeza de vias públicas, sarjetas e podas de logradouros públicos assim como o manejo dos resíduos sólidos originados desses locais e dos domicílios brasileiros são atividades que compõem o saneamento básico.

Como característica própria, as atividades de manejo de resíduos sólidos urbanos, dependem de um grande planejamento que garanta com **periodicidade** que os resíduos sejam **coletados, transportados, tratados** e, por fim, quando esgotadas as possibilidades de tratamento que sejam **dispostos de maneira ambientalmente adequada**.

O serviço de coleta de resíduos sólidos e limpeza urbana é caracterizado com serviço de engenharia, que detêm profissional capaz e habilitado para mensurar, dimensionar e determinar os fluxos de serviços, quantificar os serviços e balizar tecnicamente os custos unitários e totais para a realização do objeto a ser contratado.

3. MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ

O município de Uiramutã, desde 2005, está delimitada pela reserva indígena Raposa Serra do Sol, não tendo área de expansão territorial.

O aterro sanitário na verdade é o antigo lixão criado por volta de 1984, distante cerca de 1,5km do centro do município.

O município de Uiramutã firmou TAC conjuntamente com o Ministério Público Estadual, Fundação Nacional de Saúde, Universidade Federal de Roraima, Companhia de Águas e Esgoto de Roraima, com o intuito de criar e implantar o Plano Municipal de Saneamento Básico que irá definir o componente aterro sanitário para recebimento e destinação final de resíduos sólidos gerados pela população uiramutanzenso e originária do pacato comércio local.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



IMAGEM 01 – Mapa de Localização da destinação final dos resíduos

Conforme se verifica nas imagens 01 e fotos 02 e 03 (abaixo), o local de destinação final de resíduos sólidos é uma voçoroca localizada a 2,17km do centro da cidade, e após acumulo os mesmos são incinerados para reduzir o volume do material.

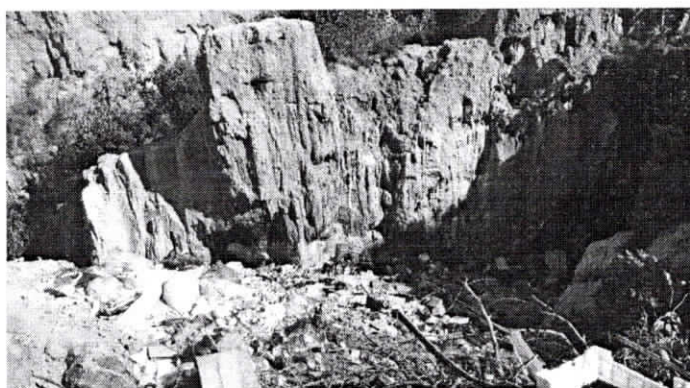


Foto 01 – Voçoroca: Destinação Final

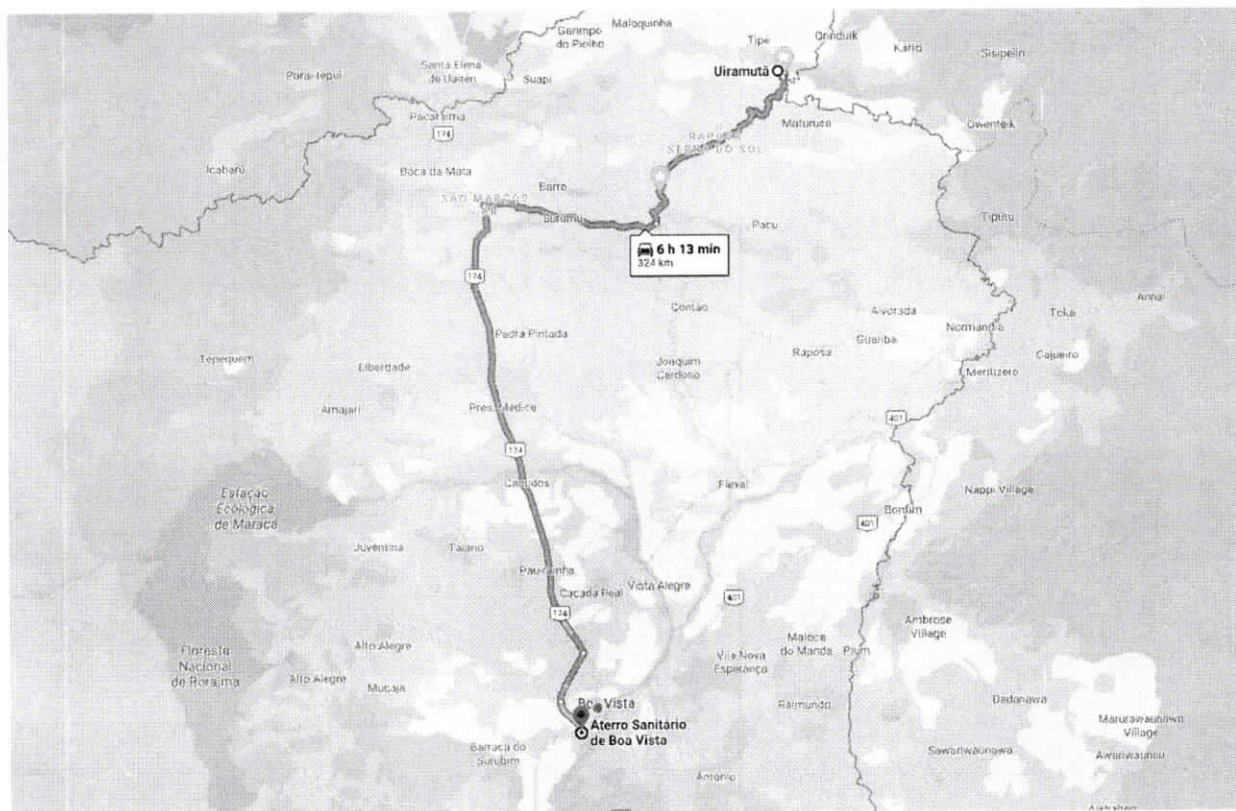




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



Os custos com transportes e manejo dos resíduos estão calculados no projeto básico que apresentamos e ao meu conhecimento técnico o Aterro Sanitário LEGALIZADO, que opera em condições sanitárias ambientalmente corretas e padronizadas é a da Prefeitura Municipal de Boa Vista, gerenciada pela sua contratada SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, localizada a 324KM da sede do município de Uiramutã-RR.



Os custos de transporte, mesmo se autorizado pelo ente municipal Boa Vista em receber os resíduos, tornam inviável tecnicamente o projeto devido a distância média de transporte, gastos de operação com veículos de carga (pneus, combustível, peças e manutenções), sendo o transporte a cada 02 dias, devido a coleta ser semanal, 03 vezes na semana. Insta informar ainda que a relação custo/benefício se cai por terra, frente ao elevado custo de usar uma solução que impacta diretamente o orçamento da pasta.

Os resíduos de serviço de saúde gerado pelos Hospitais e UBS são coletados por empresa contratada pela Secretaria de Estado da Saúde, pois são considerados resíduos perigosos infectantes, e por serem geradores dos resíduos tem contrato próprio.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O plano de saneamento municipal ainda está paralisado em decorrência de ausência de calendário da UFRR em razão da Pandemia Mundial SARS COVID-19.

Ocorre inicialmente mencionar que em análise ao **Processo 056/2019, Tomada de Preço 002/2019**, empresa contratada **PATROL SERVIÇOS PAISAGISTICOS**, inscrita no CNPJ n. 07.106.045/0001-94, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos e limpeza urbana no município de Uiramutã-RR, teve seu prazo de execução finalizado em **30/12/2020**, o que de forma estarrecedora informo que o Município não tem ou possui condições técnicas próprias para realizar o serviço sem a devida contratação de empresa para realizar os presentes serviços;

4. CONCLUSÃO

Alerto pela necessidade urgente em contratar o presente serviço, visto que o acúmulo de resíduos domiciliares e comerciais, podem gerar vetores como ratos, mosquitos, moscas, escorpiões, cobras, e delas gerarem doenças ou acidentes que possam colocar a vida dos munícipes individual e coletivamente em risco.

Uiramutã-RR, 11 de janeiro de 2021.


RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL CREA 090908964-7





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO BÁSICO Nº 001/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

UIRAMUTÃ-RR, JANEIRO/2021

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Rua: Cici Mota s/nº - Uiramutã, Centro
CNPJ 01.612.681/0001-01





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. OBJETO	3
3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	3
4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA	4
4.1. VARRIÇÃO MANUAL	4
4.2. RASPAGEM	5
4.3. CAPINA ANUAL.....	5
4.4. ROÇADA DE VIAS PÚBLICAS.....	6
4.5. PINTURA DE MEIO-FIO.....	7
4.6. CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO MANUAL DE CAMINHÕES	7
4.7. LIMPEZA EXTERNA DE TERRENOS, ÁREAS VERDES E INSTALAÇÕES PÚBLICAS.....	8
4.8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE COLETA DE LIXO.....	8
5. LOCAIS DE TRABALHO	8
6. SISTEMA DE TRABALHO	9
7. MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS.....	9
8. INSTALAÇÕES FÍSICAS	10
9. HORÁRIOS DE TRABALHO	10
10. RECURSOS HUMANOS.....	11
11. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	12
12. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	13
13. MATERIAIS DE CONSUMO	14
14. FISCALIZAÇÃO.....	15
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	15
16. PENALIDADES	17
17. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	17
18. PREÇO.....	18
19. PRAZO DE EXECUÇÃO	18
20. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	18
21. Aprovação.....	18

PLANILHAS DE CALCULO (ANEXO 1)

MAPA DA CIDADE (ANEXO 2)





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos e limpeza urbana no município de Uiramutã-RR, em caráter emergencial.

2. Justificativa

A prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, que é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a gestão pública e ambiental dos resíduos sólidos do município de Uiramutã, por meio de limpeza, coleta e disposição final, sendo que a elaboração das especificações deste Projeto Básico é de responsabilidade da mesma.

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas em participar do certame licitatório para contratação dos serviços de limpeza urbana no Município, detalhando as atividades, locais, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

O município de Uiramutã, desde 2005, está delimitada pela reserva indígena Raposa Serra do Sol, não tendo área de expansão territorial.

O aterro sanitário na verdade é o antigo lixão criado por volta de 1984, distante cerca de 1,5km do centro do município.

O município de Uiramutã firmou TAC conjuntamente com o Ministério Público Estadual, Fundação Nacional de Saúde, Universidade Federal de Roraima, Companhia de Águas e Esgoto de Roraima, com o intuito de criar e implantar o Plano Municipal de Saneamento Básico que irá definir o componente aterro sanitário para recebimento e destinação final de resíduos sólidos gerados pela população uiramutanzenso e originária do pacato comércio local.

Justificamos a presente necessidade levando em consideração a prestação do serviço no intuito de reduzir e mitigar a criação de vetores de mosquitos, ratos, escorpiões e demais pestes que geram doenças impactando na saúde pública.

3. Especificação dos Serviços

O objeto deste Projeto Básico compreende a execução dos seguintes serviços:

Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com veículos compactadores ou basculantes 06 m³, varrição, raspagem e remoção de terra e areia de logradouros e vias públicas; roçada ou aparo de vegetação em logradouros públicos; remoção de focos de lixo em áreas públicas; retirada de lixo de cestos coletores públicos; roçada de vegetação rasteira e arbustiva limpeza e roçada de escolas e creches públicas ou conveniadas com o Município; limpeza interna e externa, capina e roçada de vegetação rasteira e arbustiva em espaços e prédios pertencentes a órgãos públicos, bem como em terrenos próprios municipais ou de responsabilidade do Município; serviços de jardinagem em logradouros públicos com vistas a coibir a disposição irregular de lixo; limpeza e remoção de resíduos em praças; mutirões de limpeza e retirada de restos de demolição em áreas desocupadas por decisões administrativas, judiciais ou para reassentamentos; mutirões de limpeza em locais de eventos públicos; operação de carregamento e descarregamento de caminhões da produção dos serviços anteriormente citados.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Os serviços compreendem ainda a pintura de meios-fios e porção inferior de postes.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA

4.1. Varrição Manual

Compreende os serviços de varrição manual a atividade de limpeza de vias públicas com o recolhimento de todo e qualquer resíduo sólido urbano dos passeios e pista de tráfego de veículos dos logradouros públicos. Também fazem parte dos serviços em questão, a retirada de resíduos de cestos coletores públicos e o recolhimento de terra e demais resíduos das aberturas para captação de águas pluviais.

A varrição das vias deve ser feita em toda a largura dos passeios públicos, incluindo todas as faixas junto ao meio-fio que contenham resíduos, inclusive onde houverem veículos estacionados. Áreas ajardinadas ou não pavimentadas também deverão ser varridas.

Os serviços de varrição em vias com trânsito de veículos deverão ser convenientemente sinalizados e, preferencialmente, ser executados no sentido contrário ao fluxo de veículos, com o carrinho de varrição posicionado entre o varredor e o sentido do trânsito.

A varrição manual deverá ser feita com o emprego de vassouras confeccionadas de acordo com as especificações deste projeto básico. Os detritos varridos deverão ser recolhidos por pás apropriadas e acondicionados em sacos plásticos, conforme especificados neste projeto básico. Os sacos plásticos serão conduzidos acoplados em carrinhos de varrição.

Os sacos plásticos, quando estiverem cheios, deverão ser fechados e depositados nos passeios públicos em locais previamente determinados pela fiscalização do município, para posterior recolhimento. No caso de os sacos conterem resíduos pesados, estes não deverão ser preenchidos até o limite de sua capacidade volumétrica, de forma a permitir o seu carregamento no caminhão sem o risco de rasgarem-se ao serem erguidos.

O serviço de varrição poderá ser feito individualmente ou em equipe.

O trabalho individual será feito com um varredor, munido de carrinho de varrição, vassoura, pá, enxadinha e cone de sinalização. Este varredor será responsável pela limpeza de um determinado trecho de uma ou mais vias. Esta modalidade de trabalho é a comumente adotada em avenidas e vias de grande fluxo de veículos, devendo ser a utilizada pela Contratada, caso não haja orientação contrária da fiscalização.

O trabalho em equipe será feito com 2 (dois) ou mais varredores, munidos individualmente com vassouras e, no mínimo, 1 (um) carrinho de varrição, 1 (uma) pá e 1 (uma) enxadinha. Nos trabalhos em equipe a sinalização viária deverá ser reforçada, com adoção de cavaletes e cones dispostos de forma e quantidade convenientes para fornecer à equipe a segurança necessária a execução da tarefa. Esta modalidade de trabalho é a comumente adotada para a varrição de vias internas de bairros, no entanto, poderá ser adotada em vias de grande fluxo, desde que solicitada ou autorizada pela fiscalização.

De acordo com as características de pavimentação, arborização, tipos de detritos e estacionamento de veículos em alguns logradouros, poderá ser solicitado que, complementarmente ao serviço de varrição, sejam utilizados sopradores mecânicos para limpeza de pavimentos.

Na região central da cidade em terminais de transporte coletivo com grande circulação de pedestres, a modalidade de varrição adotada será a **varrição de conservação**, onde serão



[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

distribuídos varredores fixos que serão responsáveis pela manutenção da limpeza em determinados trechos de logradouros, devendo efetuar a varrição dos locais, nos seus turnos de trabalho, tantas vezes quantas forem necessárias para mantê-los limpos.

4.2. Raspagem

Denomina-se raspagem a atividade manual de remoção terra, areia, barro e pedras entre outros resíduos nos leitos das vias públicas, que se depositam após chuvas ou enxurradas.

O serviço de raspagem deverá ser executado com a utilização de vassouras, pás de concha, enxadas, picaretas e carrinhos de mão. Os resíduos gerados pela atividade de raspagem deverão ser removidos para o passeio público ou acostamento e depositada em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização, ou ainda carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões ou tratores agrícolas.

O serviço de raspagem, via de regra, deve ser executado com o fechamento parcial da via de circulação de veículos, desta forma, deverá ser obtida pela Contratada a autorização para tal junto a Fiscalização.

A execução deste serviço deverá ser sinalizada com a colocação de cones de sinalização viária e placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana, conforme modelo (Figura 01) constante neste projeto básico.

4.3. Capina Manual

Remoção, com o auxílio de enxada, de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes, localizadas junto ao meio fio de ruas e avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeios públicos. A execução deste serviço compreende, também, o recorte de, aproximadamente, 5 (cinco) centímetros da vegetação com terra e raízes no encontro com o meio-fio de áreas gramadas, como canteiros nos passeios públicos.

Os resíduos gerados pelo serviço de capina manual deverão ser varridos, com a utilização de vassourões, para o passeio público ou acostamento. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos-de-mão, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização, ou ainda carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões ou tratores agrícolas.

A execução deste serviço deverá ser sinalizada com a colocação de cones de sinalização viária e placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana, conforme modelo (Figura 01) constante neste projeto básico.

4.4. Roçada de Vias Públicas

Aparo de vegetação rasteira, com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, em canteiros de avenidas, canteiros dos passeios públicos, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas.

As vias beneficiadas pelo serviço deverão ser convenientemente sinalizadas e, se necessário, caberá à Contratada obter junto a Fiscalização a autorização para bloqueio parcial da via pública. Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais.

Será obrigação da contratada utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

O serviço de roçada deve ser executado com todos os cuidados necessários para que o equipamento utilizado não venha a ferir o caule de árvores.

Os resíduos gerados pelo serviço de roçada de vias públicas deverão ser varridos com a utilização de vassourões, vassouras de aço e/ou sopradores, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas.

Posteriormente, com o auxílio de carrinhos-de-mão, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização, ou ainda carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões ou tratores agrícolas.

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo material necessário à operação das roçadeiras e motosserras, tais como: combustíveis, óleos, graxas e acessórios de corte, sendo também de sua responsabilidade a manutenção das mesmas.

Os sacos de lixo necessários ao acondicionamento dos resíduos resultantes dos serviços de varrição, roçada e limpezas diversas deverão ser fornecidos pela Contratada.

4.5. Pintura de Meio-fio

Consiste na pintura das faces aparentes dos meios-fios de ruas e avenidas, com tinta plástica ou tinta plástica a base de cal, com cores e padrões a serem previamente definidos pela Fiscalização.

A tinta, trinchas, baldes e todo o ferramental necessário à execução da pintura devem ser fornecidos pela Contratada, conforme especificações deste projeto básico.

A diluição de tinta só será admitida até proporção máxima recomendada pelo fabricante, e deverá ser feita no local de aplicação da mesma. O transporte da tinta até os locais de prestação dos serviços deve ser feito com todas as precauções necessárias para evitar o derramamento nas vias públicas. Na hipótese de derramamento, caberá a Contratada a execução imediata da lavagem da pista, com vistas a remover o material e deixar o pavimento na situação original.

Os Logradouros beneficiados pelo serviço de pintura de meio-fio poderão, critério da Fiscalização, ter seus equipamentos públicos pintados, tais como: postes (até a altura de 1,5 metros), tampas de caixas pluviais, guarda-corpo de pontes, etc. . As vias a terem os seus meios-fios pintados devem ser previamente roçadas, varridas e, se necessário, capinadas, de forma evitar a pintura sobre grama e detritos.

A execução dos serviços e pintura de meio-fio deverá ser feita, preferencialmente, no turno da noite. A sinalização viária do serviço deve ser feita com cavaletes, cones, sinalizadores luminosos e placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana dispostos em quantidade e forma necessários a visualização em uma distância segura da existência de operários na pista.

Não serão aceitos respingos de tinta no passeio e na pista de rolamento e nem que a pintura ultrapasse o limite das bordas dos meios-fios. Qualquer dano deverá ser imediatamente reparado pela Contratada.

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo material necessário à operação.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



4.6. Carregamento e Descarregamento Manual de Caminhões

Esta atividade consiste no carregamento e descarregamento manual de resíduos sólidos soltos ou ensacados, tais como: podas, caliça, terra, animais mortos de pequeno e grande porte, oferendas religiosas, mobiliário, pneus, sucatas entre outros materiais, em caminhões ou tratores agrícolas com compartimentos de carga variados, conforme determinação da Fiscalização.

Para melhor aproveitamento da capacidade de carga dos caminhões, poderá ser solicitado aos operários da Contratada o destocamento de galhos e troncos, com a utilização de machados, facões e, se necessário, motosserras.

Também faz parte desta atividade a acomodação da carga na carroceria, para maior aproveitamento de sua capacidade, a operação de colocação e retirada de lona de cobertura e a abertura e fechamento dos compartimentos de carga. Não será permitido a compactação da carga com a utilização dos pés. As equipes designadas para esta atividade deverão estar equipadas, necessariamente, com garfos curvos e retos, pás de concha, vassouras, vassouras de aço, machados, foices e facões.

A sinalização viária deste serviço deve ser feita com cones de sinalização, dispostos em quantidade e forma necessários a visualização em uma distância segura da existência de operários na pista.

4.7. Limpeza Externa de Terrenos e Instalações Públicas

Consiste nas atividades de roçada de vegetação rasteira e arbustiva, capina, remoção de focos de resíduos e varrição manual em escolas públicas, unidades de saúde, centros e associações comunitárias, locais de realização de eventos públicos, instalações e terrenos de propriedade ou de responsabilidade da Prefeitura Municipal. Estas atividades poderão ser realizadas em outras estruturas públicas do Estado ou da União desde que devidamente autorizadas pela fiscalização.

As equipes designadas para estas atividades deverão dispor das seguintes ferramentas: roçadeiras mecânicas portáteis, vassouras, vassouras de aço, pás de concha, enxadas, foices, garfos, machados, facões, redes de proteção e carrinhos de mão.

Os resíduos gerados pelo serviço de limpeza externa de terrenos e instalações públicas devem ser varridos com a utilização de vassourões, vassouras de aço e/ou sopradores, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos-de-mão, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização, ou ainda carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões ou tratores agrícolas.

4.8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE COLETA DE LIXO

4.8.1 Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com o uso de veículos compactadores ou basculantes 06m³

4.8.1.1. Definição dos Serviços

Compreende os serviços de Coleta e transporte de resíduo domiciliar, a Coleta de resíduo sólido domiciliar e comercial, transporte e descarte na destinação final dos resíduos gerados pelos domicílios residenciais, comerciais, de estabelecimentos públicos, institucionais e industriais, entre outros, com características de classe 2, conforme NBR 13.463 da ABNT, até 100 (cem)





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

litros por dia, incluindo resíduo sólido de varrição, de feiras livres, de mercados municipais, parque de exposições, dentre outros, a serem coletados nas áreas de concentração ou Adensamento populacional do Município.

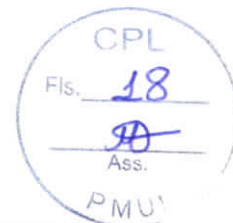
Na execução dos serviços deverão ser recolhidos os resíduos sólidos provenientes de:

- Áreas internas aos imóveis, entulhos e terra que não excedam 50 (cinquenta) quilogramas por dia por domicílio, devidamente acondicionados;
- Feiras livres e mercados, desde que corretamente acondicionados;
- Unidades administrativas de estabelecimentos públicos, até 200 (duzentos) litros por dia;
- Estabelecimentos industriais, que apresentem características equivalentes aos resíduos domiciliares residenciais, limitados a 100 (cem) litros por dia por estabelecimento, desde que os mesmos não apresentem características perigosas, segundo normas e legislação ambiental específica (NBR 13.463 da ABNT);
- Restos de móveis, de colchões, de utensílios, de mudanças e outros similares, fragmentados, contidos em recipientes com volume não superior a 200 (duzentos) litros;
- Todos os sacos provenientes dos serviços de varrição manual e serviços de pequeno porte, que realizados em vias públicas e ensacados em embalagens devidamente identificadas. Não se enquadram nos resíduos sólidos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terras e areias não provenientes da varredura domiciliar convencional, entulhos de obras públicas ou particulares;
- Resíduos industriais não provenientes de processo industrial, cuja produção exceda os limites acima estabelecidos, casos estes, cujo transporte e destinação final é de inteira responsabilidade da fonte geradora.

4.8.1.2 Metodologia de Execução dos Serviços

A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida no Município de Uiramutã, com frequência diária ou alternada no período diurno e noturno, de acordo com o plano de coleta deste edital. O plano poderá sofrer alterações para melhor funcionamento e adaptação, desde que autorizado e aprovado pela SMOISU. Nas situações em que houver a impossibilidade de acesso dos veículos coletores à via pública (compactadores e ou de pequeno porte), a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos depositados na via pública e transportá-los até o veículo coletor, acumulando os resíduos apenas em locais autorizados pela contratante e inseridos no plano. Não será admitida a redução não autorizada, ficando a contratada sujeita às penalidades de descumprimento previstas em contrato. A Contratada deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo a mesma comunicar os municípios das exigências legais, e na reincidência, comunicar o fato à fiscalização da Contratante para as devidas providências. Nas localidades onde a coleta domiciliar for realizada em dias alternados, não poderá haver interrupção por mais de 72 horas entre coletas consecutivas, ficando a Contratada obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriado civis e religiosos, de forma que não haja descontinuidade nos serviços prestados. Caberá à Contratada executar rigorosamente os serviços Coleta de Resíduo Domiciliar. Quaisquer alterações devem ser previamente autorizadas pela fiscalização da SMOISU, que deverá ser comunicado aos Municípios, com antecedência mínima de 72 horas com a distribuição de impressos ou publicações em canais de grande circulação, cuja confecção e divulgação





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
correrá às expensas da Contratada. Os serviços deverão ser executados rotineiramente de 2ª feira até sábado, dentro de horários fixados pela licitante e aprovados pela SMOISU.

4.8.1.3 Quantitativos de resíduos a coletar

O quantitativo médio de resíduos a coletar é no máximo 30 toneladas (trinta) toneladas por mês considerando o quantitativo coletado nos últimos doze meses e projetado pelo índice de crescimento vegetativo do município.

4.8.1.4 Composição da guarnição e Veículos para a execução dos serviços

Para efeitos de orçamento, adotou-se a guarnição de cada veículo coletor ou basculante, composta por 01 (um) motorista e 04 (quatro) coletores, bem como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos. Todo o pessoal necessário à operação deverá apresentar-se devidamente uniformizado e com EPI's / EPC's necessários e adequados às funções desenvolvidas. Estes deverão ser fornecidos e tem custos de responsabilidade da contratada. Os caminhões destinados à coleta de resíduos sólidos domiciliares deverão ter peso bruto compatível com a atividade, e serem equipados com caçamba compactadora de resíduo sólido com capacidade de, no mínimo, 15 m³ de resíduo sólido compactado ou caminhão basculante de capacidade de no mínimo 06m³. A Contratada poderá utilizar qualquer modelo de caminhão coletor compactador de resíduo sólido ou caminhão basculante, desde que sua capacidade volumétrica seja igual ou superior a 15 m³ ou 06m³ respectivamente.

5. LOCAIS DE TRABALHO

Os trabalhos serão realizados na sede do Município de Uiramutã-RR.

6. SISTEMA DE TRABALHO

As atividades serão executadas por equipes de operários da Contratada, comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas. Caberá a Fiscalização elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução.

Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, através de **Ordens de Serviço** indicando o tipo de trabalho a ser realizado, o efetivo de operários a ser utilizado, os locais de trabalho, os prazos de execução e o quantitativo do serviço.

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR o fornecimento de caminhões para o recolhimento da produção dos serviços.

A programação de serviços será repassada previamente à Contratada, por meio de **Ordens de Serviço** devidamente assinada pelo Executivo Municipal, ou seu preposto, onde deverão necessariamente constar as seguintes informações:

- Tipo de serviço a ser executado;
- Local de execução do serviço;
- Horários de execução;
- Prazo de execução;
- Quantitativo físico do serviço (quando for viável a sua mensuração);





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Para fins de quantificação de número de operários necessários para a execução de cada atividade, dentro dos prazos determinados, serão adotados os indicadores de produtividade média teórica conforme o quadro a seguir:

Quadro 1: Estimativas de produtividade média das atividades de limpeza urbana

Atividade Produtividade Média

Varrição manual * 2.500m de meio fio / operário / dia

Roçada** 150m de via pública / operário / dia

Pintura de meio-fio** 300m de meio-fio / operário / dia

Obs.: Para as demais atividades os índices de produtividade não foram medidos, em virtude de estarem condicionados a um grande número de variáveis.

7. MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento pela execução dos serviços será feito mensalmente, de acordo com os quantitativos de serviços executados e medidos.

A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será feita em períodos mensais, segundo calendário oficial.

8. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Contratada deverá dispor de instalações físicas compatíveis com o tamanho do efetivo que utilizará na prestação dos serviços, devendo atender as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho, em especial a **NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho**. Tais locais deverão ser dotados de vestiários e sanitários para ambos os sexos, refeitórios e almoxarifado.

Recomenda-se que a Contratada disponha de postos de serviço, de forma a minimizar tempos de deslocamento, custos de transporte para as frentes e serviço e despesas com prestação de serviços em horários extraordinários, uma vez que deverão ser cumpridos os horários de execução das atividades determinados pelo FISCALIZAÇÃO.

Nos postos de trabalho cuja prestação de serviços seja de forma rotineira, como é o caso dos operários alocados nas atividades de limpeza externa e carregamento de descarregamento manual de caminhões, caberá ao Fiscalização, ou ao órgão de prestação dos serviços, dispor das instalações necessárias para uso destes operários.

9. HORÁRIOS DE TRABALHO

Os serviços de limpeza urbana, por tratar-se de atividades essenciais, se desenvolvem quase que de forma ininterrupta, nos turnos do dia e da noite, sem paralisação em feriados e com algumas atividades nos domingos. Em geral os serviços de limpeza urbana se darão dentro das jornadas definidas, a seguir:

Turnos e horários normais de trabalho

Horários: 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h

Turno: Segundas a Sábados





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Em virtude da realização de feiras, eventos, que atraem grande quantidade de público, haverá prestação de serviço de varrição em dias e horários alternativos.

Os serviços cuja medição será feita por produtividade deverão ser iniciados, diariamente, no máximo 15 minutos após os horários de início dos turnos de trabalho definidos acima.

10. RECURSOS HUMANOS

Para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico a Contratada deverá disponibilizar um número mínimo de operários, devidamente capacitados para as atividades nas quais serão alocados.

A alocação de número de operários igual ou superior ao exigido pelo Fiscalização, em determinada atividade, não o obriga ao pagamento pela total execução dos serviços programados, se estes não tiverem sido concluídos.

No decorrer do prazo contratual poderão haver alterações nas quantidades de operários a disposição do Município, seja por necessidade de serviço ou por adequação a ajustes financeiros. Tais alterações serão obrigatoriamente comunicadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias, devendo a Contratada efetuar os ajustes, impreterivelmente, neste prazo.

Além do número mínimo de operários exigido acima, a Contratada deverá possuir, **no mínimo**, os seguintes profissionais:

01 (um) gerente operacional com dedicação exclusiva aos serviços prestados ao Município munido de telefone celular e com autonomia para tomar decisões imediatas e resolver problemas de cunho operacional;

A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, independentemente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores. Este compromisso deverá contemplar as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, na sua redação atual e também nas alterações que esta eventualmente possa vir a sofrer durante o período de vigência do contrato. Deverão ser oferecidas condições mínimas de saúde, através do desenvolvimento de ações em saúde e do provimento de materiais e equipamentos, que assegurem a segurança dos trabalhadores em relação à saúde e integridade dos mesmos especialmente dentro do ambiente de trabalho.

Todo pessoal envolvido na execução dos serviços, como operários, operadores de máquinas, encarregados, supervisores, gerente operacional e técnicos de segurança do trabalho, deverão ser do quadro funcional da Contratada, sendo vedada a subcontratação.

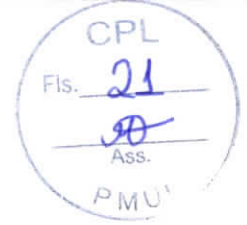
11. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus operários, no mínimo, os seguintes uniformes e EPI's:

Camisetas em malha de algodão – 6 unidades por ano;

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Rua: Cici Mota s/nº - Uiramutã, Centro
CNPJ 01.612.681/0001-01





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Calças – 4 unidades por ano;
Bonés – 2 unidades por ano;
Botinas de segurança – 2 pares por ano;
Botas de borracha/pvc – 1 par
Luvas de proteção – 12 unidades por ano (para todos os operários e com especificações de acordo com a atividade realizada);
Capas de chuva – 1 unidade por ano;
Coletes reflexivos – 1 unidade por ano;
Óculos de proteção – 2 unidades por ano (para operadores de roçadeira e sopradores, e demais integrantes da equipe de roçada);
Protetores auriculares – 2 unidades por ano (para operadores de roçadeira e sopradores, e demais integrantes da equipe de roçada);
Perneira de couro – 1 unidade por ano (para operadores de roçadeira); Protetor facial – 1 unidade a cada 2 anos (para os operários que portam a rede de proteção);
Protetor solar – para todos os operários e encarregados que executarem atividades expostas a raios solares.

Observação: Os operadores de motosserra deverão portar equipamentos de proteção individuais específicos para esta atividade.

As quantidades indicadas acima são mínimas. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A Fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos.

A responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização destes materiais será de exclusividade da Contratada.

A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da Contratada, poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, além dos exigidos neste projeto básico.

Os uniformes deverão ser de cor laranja (atendendo a NBR 15.292 – Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade) e nas camisetas deverá constar o nome da empresa e as inscrições “**A SERVIÇO DA PREFEITURA**” e “**LIMPEZA URBANA**”.

Em nenhuma hipótese será permitido, parte dos trabalhadores da Contratada, o desenvolvimento dos serviços especificados neste projeto básico, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente.

Para sinalização viária de atividades executadas em vias secundárias de bairros, será admitido o uso apenas de cones de sinalização. **Cones de sinalização viária: deverão atender o que recomenda a NBR 15.071.**

A equipe de roçada e serviços diversos deverão ter disponíveis redes de proteção contra arremesso de pedras, em quantidade igual ou superior ao número de roçadeiras em operação.

Os equipamentos de proteção coletiva, listados anteriormente, deverão obedecer as seguintes especificações:

Rede de proteção: deverão ser confeccionadas em tela de aço, com malha de abertura com dimensões inferiores a 2mm (dois milímetros), altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros). O modelo de rede a ser utilizado pela Contratada deve ser aprovado pela Fiscalização.

Cones de sinalização viária: deverão atender o que recomenda a NBR 15.071.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Placas indicativas de serviços de limpeza urbana: Confeccionadas em chapas de aço galvanizado com pedestais em aço ou madeira, de dupla face, de formato retangular, nas dimensões de 1,00m por 0,40m.

A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da Contratada, poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção coletiva, além dos exigidos neste projeto básico.

12. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

As ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços deverão ser fornecidas pela Contratada, devendo estar permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados pela Prefeitura de Uiramutã-RR.

Deverão ser disponibilizados para uso, quantidades mínimas de ferramentas e equipamentos.

A indisponibilidade de ferramentas para execução das atividades nas unidades de serviço, além das sanções contratuais cabíveis, implicará no não pagamento das horas de trabalho dos operários designados para as tarefas.

As ferramentas e equipamentos deverão obedecer as seguintes especificações:

Vassouras: As vassouras utilizadas no serviço de varrição manual deverão ter cerdas medianamente rígidas, cujo comprimento não poderá ser inferior à 12 (doze) centímetros, e com cabo de comprimento ergonomicamente compatível com a estatura do varredor, de modo a não exigir a curvatura da coluna vertebral durante a execução do serviço. A cepa e o cabo deverão ser confeccionados em material leve e resistente.

Carrinhos de varrição: Os carrinhos de varrição deverão ter rodas com pneus de borracha e compartimento com formato e capacidade para acoplamento de um saco plástico de 100L (cem litros). Deverão ter cores vivas, com faixas refletivas na parte superior e inferior externa do compartimento com a mesma refletividade exigida para as faixas refletivas dos cones para sinalização viária - NBR – 15.071.

Deverão conter suportes para o transporte da vassoura, pá, cone de sinalização enxadinha. Devido às características de visibilidade destes equipamentos, será obrigação da Contratada mantê-los sempre em bom estado de conservação e pintura.

Sopradores: O soprador deverá ser equipado com motor dois tempos, com vazão de ar mínima de 500m³/hora. O tanque de combustível deverá possuir capacidade mínima de 0,5L (meio litro). O peso do equipamento deverá estar entre 4kg (quatro quilogramas) e 11kg (onze quilogramas), sem combustível.

Roçadeiras mecânicas portáteis: As roçadeiras mecânicas portáteis deverão ter motor a combustão (dois tempos) e potência mínima de 1,6kw. Deverão ter possibilidade de corte pelo uso de linha de nylon de diâmetro 2,4 mm ou com lâmina de aço de 2 (duas) ou 3 (três) pontas. O equipamento deverá permitir o trabalho contínuo por pelo menos 4 (quatro) horas, sem necessidade de desligar o motor para resfriamento, apenas para reabastecimento. As roçadeiras mecânicas portáteis deverão manter as características originais do fabricante, ou seja, permanecer com proteção limitadora do fio de nylon e de projeção de materiais.

Motosserras: Potência mínima de 4,2CV, com comprimento de corte mínimo de 40cm (sabre) e com peso entre de 5kg e 6kg (sem combustível).

Varões com gancho/cesto: Barra de tubo galvanizado de ½ polegada, com 4 m (quatro metros) de comprimento, com gancho ou cesto de arame galvanizado, de 20cm de diâmetro, soldado na ponta.



[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

13. MATERIAIS DE CONSUMO

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo material necessário à operação dos sopradores, roçadeiras e motosserras, tais como: combustíveis, óleos, graxas e acessórios de corte, sendo também de sua responsabilidade a manutenção das mesmas.

Os **sacos de lixo** necessários ao acondicionamento dos resíduos resultantes dos serviços de varrição, roçada e limpezas diversas deverão ser fornecidos pela

Contratada, de acordo com as seguintes especificações:

- Capacidade em volume não inferior a 100 litros;
- Espessura do filme não inferior a 0,03 mm;
- Largura de 75 cm, com variação admissível de 2 cm;
- Comprimento de 105 cm, com variação admissível de 2,5 cm;
- Resistência longitudinal a tração do filme não inferior a 2 N/cm;
- Resistência transversal a tração do filme não inferior a 2 N/cm.

A **tinta para pintura de meio-fio** deverá ser fornecida pela Contratada, de acordo com as seguintes especificações:

Base PVA ou PVA e Cal;

Cor branca ou, eventualmente, outra a ser definida pela Prefeitura;

14. FISCALIZAÇÃO

Caberá à Fiscalização designada o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais. A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, alocado na prestação de serviços, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

15. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

Além das disposições contidas neste projeto básico, a Empresa Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- 15.1. Disponibilizar o número mínimo de operários, indicados neste Projeto Básico;
- 15.2. Quando houver necessidade de alteração no quantitativo do efetivo a serviço da Prefeitura, promover esta alteração no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da solicitação;
- 15.3. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;
- 15.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Prefeitura, mesmo quando utilizando equipamentos da Prefeitura;



[Handwritten signature and initials]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

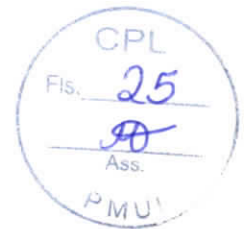
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

- 15.5. Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;
- 15.6. Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- 15.7. Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Projeto Básico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 15.8. Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço da Prefeitura, executem serviço para terceiros;
- 15.9. Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Projeto Básico em perfeitas condições de uso;
- 15.10. Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- 15.11. Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da Fiscalização;
- 15.12. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização na execução dos serviços;
- 15.13. Manter a Fiscalização atualizado quanto à frota utilizada para transporte dos operários e ferramentas/equipamentos ocupados na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo;
- 15.14. Fornecer, ao supervisor, telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
- 15.15. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- 15.16. Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas;
- 15.17. Atender a todas as solicitações feitas pela Fiscalização para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- 15.18. Promover a vacinação de todos funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;
- 15.19. Desenvolver programa de capacitação contínua para prevenção de acidentes, com a realização de capacitação admissional e reciclagem, com frequência trimestral ou inferior;
- 15.20. Prover treinamento básico em primeiros socorros, bem como materiais de primeiros socorros que fiquem próximos e de fácil acesso aos funcionários, quando no exercício das tarefas de trabalho – Caixa de Primeiros Socorros;
- 15.21. Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º24 da portaria n.º3.214 do Ministério do Trabalho.
- 15.22. Disponibilizar banheiros equipados com vasos sanitários e lavatórios para os trabalhadores das equipes que prestam serviços externos, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º24 da portaria n.º3.2 14 do Ministério do Trabalho.
- 15.23. Obter, se necessário, alvarás e licenciamentos para suas atividades e instalações físicas, tanto próprias, como locadas, ou cedidas por meio de termo de cessão de uso.
- 15.24. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

16. PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Rua: Cici Mota s/nº - Uiramutã, Centro
CNPJ 01.612.681/0001-01





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O não cumprimento das obrigações dispostas neste projeto básico sujeitará a Contratada, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as seguintes penalidades pecuniárias:

16.1. Por não dispor das ferramentas e/ou equipamentos nas quantidades, especificações e estado de conservação determinados neste projeto básico. Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

16.2. Por executar serviços em vias públicas com trânsito de veículos sem sinalização, ou com sinalização inadequada. Multa de 10 a 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

16.3. Por executar serviços de roçada com roçadeiras mecânicas sem a utilização de redes de proteção. Multa de 10 a 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

16.4. Por danificar o caule de árvores com a utilização de roçadeiras mecânicas.

Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

16.5. Por utilizar materiais de consumo (sacos de lixo ou tinta para pintura de meio-fio) em desacordo com as especificações deste projeto básico. Multa de 10 a 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

16.6. Por não dispor da quantidade mínima de operários definidos neste projeto básico, por local, por turno de trabalho e por atividade. Multa de 1 a 10 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por operário, por dia.

16.7. Por não dispor de encarregados e supervisores nas equipes de trabalho. Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por encarregado/supervisor, por dia.

16.8. Por permitir que operários executem as atividades sem o uso dos uniformes e equipamentos de proteção individual exigidos neste projeto básico. Multa de 1 a 10 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por operário, por dia.

16.9. Por transportar operários e/ou encarregados em veículos não adequados ao transporte de pessoal. Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

16.10. Por não atendimento as **Ordens de Serviço** expedidas pela Prefeitura, por causas que se caracterizem como de responsabilidade da Contratada, tanto por ação, como por omissão. Multa de 10 a 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

16.11. Por não cumprir a programação mensal de varrição, por causas que se caracterizem como de responsabilidade da Contratada, tanto por ação, quanto por omissão. Multa de 0,1 a 1 vez o valor unitário da varrição, por quilômetro de meio-fio não varrido.

16.12. Pela descarga ou colocação de produção dos serviços em locais não indicados pela Fiscalização. Multa de 10 a 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

16.13. Por não cumprir os horários de início e fim das jornadas de trabalho, ressalvadas as tolerâncias de tempo para deslocamento, previstas neste projeto básico. Multa de 0,1 a 1 vez o valor unitário do serviço de varrição contratado, por operário, por dia. Sem prejuízo do desconto na medição do serviço.

16.14. Por não manter a frota de veículos utilizados para a adequada prestação dos serviços nas condições exigidas neste projeto básico. Multa de 1 a 10 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por veículo, por dia.

16.15. Por não atender a solicitação de informações da Fiscalização, dentro dos prazos estipulados. Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

16.16. Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização. Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

16.17. Por comportamento desrespeitoso de funcionários com a população durante a execução dos serviços. Multa de 2 a 20 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

16.18. Por promover, para comercialização ou quaisquer fins, a triagem dos resíduos coletados. Multa de 1 a 10 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

16.19. Por solicitação de contribuições ou gratificações aos munícipes. Multa de 2 a 20 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

16.20. Por não atender, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, pedido de substituição de funcionário. Multa de 1 a 10 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por funcionário, por dia.

16.21. Por não manter, durante os horários de prestação de serviços, seus supervisores munidos de telefone celular em funcionamento. Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

16.22. Por executar, durante os horários de prestação dos serviços, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato com a Prefeitura. Multa de 10 a 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

16.23. Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na "Ordem de Início dos Serviços" a ser expedida pela Prefeitura após a assinatura do contrato. Multa de 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por dia de atraso.

16.24. Por não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por irregularidade.

16.25. Para graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

- Na segunda e na terceira ocorrência de mesma natureza, valor mínimo previsto;
- Na quarta e na quinta ocorrência de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;
- A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.

Além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 para rescisão do contrato, A Prefeitura poderá rescindi-lo, também, unilateralmente, na ocorrência dos seguintes fatos:

- A paralisação total ou parcial do serviço;
- A subcontratação parcial ou total do serviço;
- O cometimento reiterado de faltas, com aplicação de penalidades também reiteradas.

17. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes da execução do Contrato a ser firmado correrão, no Exercício de 2021, à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 04.122.0223.2040

Elemento de Despesa: 3390.39

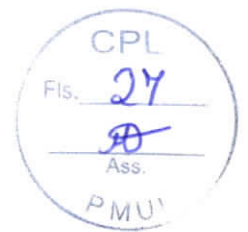
Fontes: Recurso próprio

Serão emitidas Notas de Empenho global à conta da dotação orçamentária especificada neste item, para atender às despesas inerentes à execução do Contrato.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



18. PREÇO

O valor anual estimado do presente orçamento é de R\$ 145.862,86 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

19. PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato deverá ser executado em **06 (seis) meses**, de forma contínua e ininterrupta.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a assinatura do contrato, a Empresa Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para providenciar o pessoal, ferramentas, equipamentos e instalações necessários à execução dos serviços, conforme definido neste projeto básico.

No final deste prazo, o Prefeito Municipal, acompanhado de seu corpo técnico, procederá visita de vistoria à Empresa, para constatar "in loco" o atendimento integral às condições do contrato.

21. A APROVAÇÃO

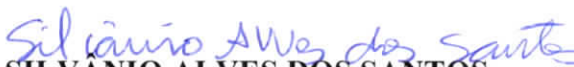
O presente Projeto Básico será submetido à apreciação e aprovação do Senhor Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, nos termos do art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Uiramutã-RR, 15 de janeiro de 2021.

AUTOR DO PROJETO:


RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
ENGENHEIRO CÍVIL
CREA 090908964-7

APROVO:


SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

DE ACORDO:


Benisio Roberto de Souza
Prefeito
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



PLANILHAS DE CÁLCULO (ANEXO 1)

Ranieri Schneider Leite de Lima
Engenheiro Civil
CREA 090903364-7





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CUSTO MENSAL	BDI (%)
1	MÃO-DE-OBRA	R\$ 16.009,24	
2	EQUIPAMENTOS	R\$ 308,33	
3	UNIFORMES E EPI'S	R\$ 411,79	
4	FERRAMENTAS	R\$ 1.971,00	
5	BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	R\$ 5.610,11	30,00%
CUSTO MENSAL COM OS SERVIÇOS		R\$ 24.310,48	
VALOR GLOBAL (180 DIAS)		R\$ 145.862,86	

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

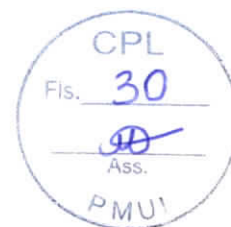
MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE
GARI	5
MOTORISTA	1
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA (POSTOS DE TRABALHO)	5

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
ROÇADEIRA A GASOLINA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	1

UIRAMUTÃ-RR, 15 DE JANEIRO DE 2021




RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 09098964-7



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

I. MÃO-DE-OBRA

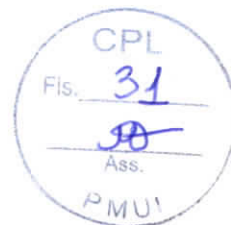
1.1 GARI - C.B.O. 5142-15			
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
SALARIO MENSAL	MÊS	1	R\$ 1.077,08
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	%	40	R\$ 430,83
ENCARGOS SOCIAIS	%	85,75	R\$ 923,60
TOTAL POR OPERÁRIO			R\$ 2.431,51
TOTAL POR OPERÁRIO	HOMEM	5	R\$ 12.157,54

1.2 MOTORISTA - C.B.O. 7825-10			
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
SALARIO MENSAL	MÊS	1	R\$ 1.872,03
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	%	20	R\$ 374,41
ENCARGOS SOCIAIS	%	85,75	R\$ 1.605,27
TOTAL POR OPERÁRIO			R\$ 3.851,70
TOTAL POR OPERÁRIO	HOMEM	1	R\$ 3.851,70

CUSTO MÃO-DE-OBRA (MENSAL)	R\$ 16.009,24
-----------------------------------	----------------------

UIRAMUTÃ-RR, 15 DE JANEIRO DE 2021

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 090908964-7




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

2. EQUIPAMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
ROÇADEIRA A GASOLINA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	MÊS	1	R\$ 1.850,00
CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS			R\$ 308,33

UIRAMUTÃ-RR, 15 DE JANEIRO DE 2021


RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 090908964-7



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ




3. UNIFORMES E EPI'S

3.1 UNIFORMES E EPI'S PARA OPERÁRIOS - GARI					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
CAMISA	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00	
CALÇA	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00	
COLETE REFLETIVO	UND	5	R\$ 13,95	R\$ 69,75	
CAPA DE CHUVA	UND	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00	
LUVA PVC VERDE C/ FORRO	PAR	30	R\$ 14,30	R\$ 429,00	
PROTETOR SOLAR	UND	3	R\$ 17,00	R\$ 51,00	
BOTINA	PAR	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00	
BOTA DE BORRACHA	PAR	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00	
PERNEIRA DE COURO	PAR	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	
PROTETOR AURICULAR	UND	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00	
TOTAL POR OPERÁRIO	HOMEM	5		R\$ 2.075,75	R\$ 345,96

3.2 UNIFORMES E EPI'S PARA OPERÁRIOS - MOTORISTA					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
CAMISA	UND	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00	
CALÇA	UND	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	
CAPA DE CHUVA	UND	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00	
PROTETOR SOLAR	UND	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00	
BOTINA	PAR	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	
TOTAL POR OPERÁRIO	HOMEM	1		R\$ 395,00	R\$ 65,83

CUSTO MENSAL (UNIFORMES / EPI	R\$ 411,79
--------------------------------------	-------------------

UIRAMUTÃ-RR, 15 DE JANEIRO DE 2021


RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 090908964-7



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



4. FERRAMENTAS E MATERIAIS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
RECEPIENTE TÉRMICO PARA ÁGUA (5L)	UND	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	
CONE DE SINALIZAÇÃO	UND	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00	
PLACA INDICATIVA DE SERVIÇOS	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00	
CAIXA DE MATERIAIS DE PRIMEIRO SOCORROS	UND	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00	
VASSORÃO	UND	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00	
CARRINHO DE MÃO	UND	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00	
SACO PARA LIXO	UND	25000	R\$ 0,25	R\$ 6 250,00	
VARÕES COM GANCHO	UND	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	
CARRINHO COLETOR 100L	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	
TINTA PARA PINTURA DO MEIO-FIO	LATAS	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00	
CUSTO MENSAL COM FERRAMENTAS E MATERIAIS				R\$ 11.826,00	R\$ 1.971,00

UIRAMUTÃ-RR, 15 DE JANEIRO DE 2021


RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 090908964-7



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - DESONERADO (SERVIÇOS)

ITENS PASSÍVEIS DE ACEITAÇÃO NO BDI	Índices			ÍNDICE ADOTADO	
	mínimo	médio	máximo		
X	Administração Central	3,000%	4,000%	5,500%	3,500%
	Seguro + Garantia	0,800%	0,800%	1,000%	0,800%
	Risco	0,970%	1,270%	1,270%	1,270%
Total				5,570%	
Y	Despesas Financeiras	0,590%	1,230%	1,390%	0,710%
	Total				0,710%
Z	Lucro	6,160%	7,400%	8,960%	6,160%
	Total				6,160%
I	Tributos (totais)				
	COFINS	3,000%	3,000%	3,000%	3,000%
	PIS	0,650%	0,650%	0,650%	0,650%
	ISS	1,200%	2,100%	5,000%	5,000%
	CPRB - Conforme Lei nº 13.161/2015.	4,500%	4,500%	4,500%	4,500%
Total				13,150%	
% DE BDI A SER UTILIZADO =				30,00%	

LEGENDA	FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI
X = Despesas indiretas (exceto tributos e despesas financeiras)	$BDI = \frac{(1+X) \times (1+Y) \times (1+Z)}{(1-I)} - 1$
Y = Despesas financeiras	
Z = Lucro	
I = Taxa representativa da incidência de impostos	

$$BDI = \frac{(1+X) \times (1+Y) \times (1+Z)}{(1-I)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1 + 0,05570) \times (1 + 0,00710) \times (1 + 0,06160)}{(1 - 0,13150)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1,05570) \times (1,00710) \times (1,06160)}{(0,86850)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1,12869)}{(0,86850)} - 1$$

$$BDI = 1,300 - 1 \rightarrow BDI = 30,00\%$$

Obs: Foram adotados os valores máximos e mínimos conforme orientação "Acórdão N° 325/2007-TCU" e revisão conforme
*A Lei nº 13.161/2015, publicada no DOU Extra de 31/08/2015, alterou a Lei nº 12.546/2011, quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta para determinar majoração de alíquotas e tornar a regra da desoneração da folha opcional.

"Art. 7ºA. A alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no art. 7º será de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), exceto para as empresas de call center referidas no inciso I e as constantes dos incisos III, V e VI, todos do caput do art. 7o, que contribuirão à alíquota de 3% (três por cento)."

*Fórmula orientada pelo Tribunal de Contas da União para o cálculo final do BDI.
*Foi considerado o ISS = 5,00% conforme Código Tributário Municipal Uiramutã-RR

Uiramutã-RR, 15 DE JANEIRO DE 2021

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 090908964-7



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,07%	Não incide	18,07%	Não incide
B2	Feriados	5,08%	Não incide	5,08%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,49%	Não incide	1,49%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,50%	6,49%	8,50%	6,49%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	45,90%	16,25%	45,90%	16,25%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,14%	3,93%	5,14%	3,93%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,20%	3,97%	5,20%	3,97%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,84%	2,94%	3,84%	2,94%
C5	Indenização Adicional	0,43%	0,33%	0,43%	0,33%
C	Total	14,73%	11,26%	14,73%	11,26%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,71%	2,73%	16,89%	5,98%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,33%	0,46%	0,35%
D	Total	8,14%	3,06%	17,35%	6,33%
TOTAL(A+B+C+D)		85,57%	47,37%	114,78%	70,64%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

UIRAMUTÃ-RR, 15 DE JANEIRO DE 2021


RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 090908964-7

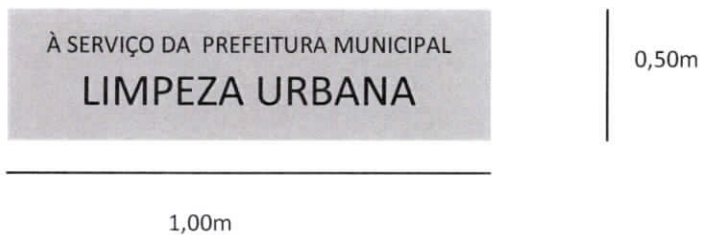


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS




FIGURA 01:

MODELO DE PLACA INDICATIVA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA



Placas indicativas de serviços de limpeza urbana: confeccionadas em chapas de aço galvanizado com pedestais em aço ou madeira, de dupla face, de formato retangular, nas dimensões de 1,00m por 0,50m. Os detalhes de cores, inscrições, figuras e logotipos serão definidos pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos. A critério dos fiscais do Contratante, poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção coletiva, além dos exigidos neste projeto básico.

Uiramutã-RR, 15 de janeiro de 2021


RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 090908964-7
PMUI/SMOISU



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FIGURA 02:



Uiramutã-RR, 15 de janeiro de 2021


RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 090908964-7
PMUI/SMOISU



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

MAPA DA CIDADE (ANEXO 2)





CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. xxxx/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.681/0001-01, com sede na Rua Ceci Mota, s/n – Centro, Uiramutã/RR, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Srº XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, Município, doravante denominado CONTRATANTE firma o presente Instrumento de Contrato decorrente do Processo Administrativo nº XXX/2021, com a Pessoa Jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede à Rua XXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, na Cidade de XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

1.2 A execução do objeto compreende os seguintes serviços:

- a) Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com veículos compactadores ou basculantes 06 m³, varrição, raspagem e remoção de terra e areia de logradouros e vias públicas;
- b) Roçada ou aparo de vegetação em logradouros públicos; remoção de focos de lixo em áreas públicas;
- c) Retirada de lixo de cestos coletores públicos;
- d) Roçada de vegetação rasteira e arbustiva limpeza e roçada de escolas e creches públicas ou conveniadas com o Município;
- e) Limpeza interna e externa, capina e roçada de vegetação rasteira e arbustiva em espaços e prédios pertencentes a órgãos públicos, bem como em terrenos próprio municipais ou de responsabilidade do Município;



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEMOISU



- f) Serviços de jardinagem em logradouros públicos com vistas a coibir a disposição irregular de lixo;
- g) Limpeza e remoção de resíduos em praças; mutirões de limpeza e retirada de restos de demolição em áreas desocupadas por decisões administrativas, judiciais ou para reassentamentos; mutirões de limpeza em locais de eventos públicos;
- h) Operação de carregamento e descarregamento de caminhões da produção dos serviços anteriormente citados;
- i) Pintura de meios-fios e porção inferior de postes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 Fazem parte integrante deste instrumento, sendo aplicáveis em seu interior teor, como se transcritos estivessem, os documentos abaixo mencionados:

- a) Projeto Básico;
- b) Proposta de Preços da Contratada.

Parágrafo Único: este contrato firma-se sob o tipo Menor Preço em regime de Empreitada Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 Os serviços rotineiros relativos ao objeto deste instrumento compreendem ainda:

- a) Varrição Manual;
- b) Raspagem;
- c) Capina Manual;
- d) Roçada de vias Públicas;
- e) Pintura de meio fio;
- f) Carregamento e descarregamento manual de caminhões;
- g) Limpeza externa de Terrenos e Instalações Públicas;
- h) Serviços de Coleta de Lixo.

3.2 São obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste instrumento:

- a) Disponibilizar o número mínimo de operários, indicados no Projeto Básico;
- b) Quando houver necessidade de alteração no quantitativo do efetivo a serviço da Prefeitura, promover esta alteração no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da solicitação;
- c) Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Prefeitura, mesmo quando utilizando equipamentos da Prefeitura;



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEMOISU



- e) Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;
- f) Executar o serviços de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- g) Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Projeto Básico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- h) Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço da Prefeitura, executem serviços para terceiros;
- i) Manter as equipes de trabalho com toas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Projeto Básico em perfeitas condições de uso;
- j) Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificação ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- k) Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da Fiscalização;
- l) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização na execução dos serviços;
- m) Manter a Fiscalização atualizado quanto à frota utilizada para transporte dos operários e ferramentas/equipamentos ocupados na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículos;
- n) Fornecer, ao supervisor, telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
- o) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à Saúde e segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- p) Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviços expedidas;
- q) Atender a todas as solicitações feitas pela Fiscalização para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referente à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- r) Promover a vacinação de todos funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;
- s) Desenvolver programa de capacitação contínua para prevenção de acidentes, com a realização de capacitação admissional e reciclagem, com frequência trimestral ou inferior;
- t) Prover treinamentos básicos em primeiros socorros, bem como materiais de primeiro socorros que fiquem próximos e de fácil acesso aos funcionários, quando no exercício das tarefas de trabalho – Caixa de Primeiros Socorros;



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEMOISU

CPL
Fis. 43
Ass. [assinatura]
PMU

- u) Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificações da Norma Regulamentadora nº 24 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho;
- v) Disponibilizar banheiros equipados com vasos sanitários e lavatórios para os trabalhadores das equipes que prestam serviços externos, conforme especificações da Norma Regulamentadora nº 24 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho;
- x) Obter, se necessário, alvarás e licenciamento para suas atividades e instalações físicas, tanto próprias, como locadas, ou cedidas por meio de termo de cessão de uso;
- z) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

3.3 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- b) Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- c) Exigir a qualquer tempo da Contratada, documento que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;
- d) Designar um representante para acompanhamento e fiscalização do contrato dos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Atestar a execução mensal do objeto, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização;
- f) efetuar o pagamento à Contratada, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática 04.451.0223.1022.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

4.2 Serão emitidas Notas de Empenho Global, à conta da dotação orçamentária especificada no subitem 4.1, para atender as despesas inerentes à execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor estimado da presente contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

5.2 Os preços constantes no subitem 5.1 poderão ser reajustado, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEMOISU



- 6.1** O não cumprimento das obrigações dispostas neste projeto básico sujeitará a Contratada, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as seguintes penalidades pecuniárias:
- 6.2** Por não dispor das ferramentas e/ou equipamentos nas quantidades, especificações e estado de conservação determinados neste projeto básico.
- 6.3** Por executar serviços em vias públicas com trânsito de veículos sem sinalização, ou com sinalização inadequada.
- 6.4** Por executar serviços de roçada com roçadeiras mecânicas sem a utilização de redes de proteção. Multa de 10 a 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.
- 6.5** Por danificar o caule de árvores coma utilização de roçadeiras mecânicas. Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.
- 6.6** Por utilizar materiais de consumo (sacos de lixo ou tinta para pintura de meio-fio) em desacordo com as especificações deste projeto básico. Multa de 10 a 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.
- 6.7** Por não dispor da quantidade mínima de operários definidos neste projeto básico, por local, por turno de trabalho e por atividade. Multa de 1 a 10 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por operário, por dia.
- 6.8** Por não dispor de encarregados e supervisores nas equipes de trabalho. Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por encarregados/ supervisor, por dia.
- 6.9** Por permitir que operários executem as atividades sem o uso dos uniformes e equipamentos de proteção individual exigidos neste projeto básico. Multa de 1 10 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por operário, por dia.
- 6.10** Por transportar operários e/ou encarregados em veículos não adequados ao transporte de pessoal. Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviços de varrição contratado, por ocorrência.
- 6.11** Por não cumprir a programação mensal de varrição, por causas que se caracterizem como de responsabilidade da Contratada, tanto por ação, quanto por omissão. Multa de 1,0 a 1 vez o valor unitário da varrição, por quilômetro de meio-fio não varrido.
- 6.13** Pela descarga ou colocação de produção dos serviços em locais não indicados pela Fiscalização. Multa de 10 a 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.
- 6.14** Por não cumprir os horários de início e fim das jornadas de trabalho, ressalvadas as tolerâncias de tempo para deslocamento, previstas neste projeto básico. Multa de 0,1 a 1 vez o valor unitário do serviço de varrição contratado, por operário, por dia. Sem prejuízo do desconto na medição nas condições exigidas neste projeto básico. Multa de 1 a 10 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por veículo, por dia.
- 6.15** Por não atender a solicitação de informações da Fiscalização, dentro dos prazos estipulados. Multas de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEMOISU



6.16 Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização. Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

6.17 Por comportamento desrespeitoso de funcionário com a população durante a execução dos serviços. Multa de 2 a 20 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

6.18 Por promover, para comercialização ou quaisquer fins, a triagem dos resíduos coletados. Multa de 1 a 10 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

6.19 Por solicitação de contribuições ou gratificações aos munícipes. Multa de 2 a 20 vez o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

6.20 Por não atender, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, pedido de substituição de funcionário. Multa de 1 a 10 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por funcionário, por dia.

6.21 Por não manter, durante os horários de prestação de serviços, seus supervisores munidos de telefone celular em funcionamento. Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

6.22 Por executar, durante os horários de prestação dos serviços, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato com a Prefeitura. Multa de 10 a 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

6.23 Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços” a ser expedida pela Prefeitura após a assinatura do contrato. Multa de 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por dia de atraso.

6.24 Por não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por irregularidade.

6.25 Para graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

- a) Na segunda e na terceira ocorrência de mesma natureza, valor mínimo previsto;
- b) Na quarta e na quinta ocorrência de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;
- c) A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.

6.26 A Prefeitura poderá rescindi-lo, também, unilateralmente, na ocorrência dos seguintes fatos:

- a) A paralisação total ou parcial do serviço;
- b) A subcontratação parcial ou total do serviço;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá prazo de vigência por um período de 180 (cento e oitenta dias), contatos a partir da data da assinatura deste instrumento, NÃO podendo ser prorrogado, nos limites estabelecidos pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

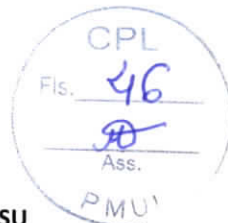
CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEMOISU



8.1 As hipóteses de rescisão são, no que couber, as previstas nos art. 77 e 80 da Lei 8.666/93. A multa corresponde a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

8.1 Fica eleito o foro da comarca de Pacaraima-RR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Executivo Municipal, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os efeitos legais.

Uiramutã/RR, XXX de XXXXXX de 2021.

PELO CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXX

Prefeito do Município

PELA CONTRATADA:

Nome da Empresa

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

Nome do representante da empresa

CPF: XXXXXXXXXXX

Representante

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEMOISU

DESPACHO

Da:
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMOISU

Ao
Gabinete do Prefeito

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores informamos a existência de crédito orçamentário para a Contratação de Empresa Especializada na prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos e Limpeza Urbana, com vista a atender as necessidades desta Secretaria.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Unidade ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEMOISU

Programa de Trabalho: 04.451.0223.1022.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Tipo de empenho: Global.

Uiramutã/RR, 29 de janeiro de 2021.

Silvânio Alves dos Santos
Silvânio Alves dos Santos

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



Do: Gabinete do Prefeito.

A: Secretaria Municipal de Planejamento e finanças.

Em atendimento a solicitação encaminhada a este Gabinete e respeitando o que preceitua o Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, solicito de Vossa Senhoria a confirmação da existência do crédito orçamentário informado, bem como, informação a respeito da disponibilidade financeira do município, no que diz respeito a contratação pretendida.

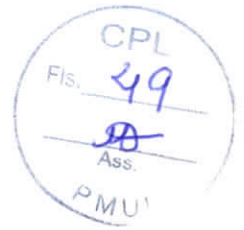
Uiramutã/RR, 29 de janeiro de 2021.


Benísio Roberto de Souza
Prefeito

Benísio Roberto de Souza
Prefeito do Município de Uiramutã



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



DESPACHO

Ao
Gabinete do prefeito

Em atendimento a solicitação encaminhada a esta secretaria e ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a existência de crédito orçamentário para a Contratação de Empresa Especializada na prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos e Limpeza Urbana, com vista a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura de Uiramutã/RR.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2021

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEMOISU

Programa de Trabalho: 04.451.0223.1022.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Tipo de empenho: Global.

Uiramutã/RR, 29 de janeiro de 2021.



Denismar Horta Thomé
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO.



Do: Gabinete do Prefeito

Ao Protocolo

AUTORIZAÇÃO

Consecultivamente a verificação de existência de crédito junto ao financeiro, e estando devidamente cumpridas as formalidades internas previstas no art. 38, caput, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, autorizo a numeração do processo e abertura do procedimento licitatório na modalidade dispensa, de acordo com o Art. 25, inciso IV, da Lei supracitada, visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos e limpeza urbana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Na qualidade de ordenador de despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, declaro para os efeitos do inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa abaixo especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Remeta-se os autos a Assessoria Jurídica.

Uiramutã-RR, 29 de janeiro de 2021.

Benísio Roberto de Souza
Prefeito

Benísio Roberto de Souza
Prefeito do Município de Uiramutã



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Modalidade: DISPENSA Nº 012/2021
NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

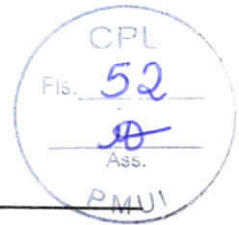
AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o presente processo licitatório sob o nº 015/2021, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Uiramutã/RR, 11 de fevereiro de 2021.


SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL
Port. nº 012/2021
Prefeitura de Uiramutã



PORTARIA Nº 015/2021

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão permanente de Licitação e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL:

Senhor **Sandro da Silva Mafra**, portador do CPF: 889.112.762-00, como Presidente;

Senhora **Maria Jose da Silva Lima**, portador do CPF: 447.108.602-20, como membro;

Senhora **Cleiciane Pinho de Assis**, portadora do CPF: 973.284.642-91, como membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 04 de Janeiro de 2021.

BR
Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL
EM 04/01/21
Elaiza



CNPJ: 13.426.254/0001-18



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CUSTO MENSAL	BDI (%)
1	MÃO-DE-OBRA	R\$ 16.009,24	
2	EQUIPAMENTOS	R\$ 300,00	
3	UNIFORMES E EPI'S	R\$ 400,00	
4	FERRAMENTAS	R\$ 1.800,00	
5	BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	R\$ 5.367,68	29,00%
CUSTO MENSAL COM OS SERVIÇOS		R\$ 23.876,92	
VALOR GLOBAL (180 DIAS)		R\$ 143.261,52	

RESUMO DOS QUANTITATIVOS		
MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE	
GARI	5	
MOTORISTA	1	
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA (POSTOS DE TRABALHO)		
EQUIPAMENTOS	5	
ROÇADEIRA A GASOLINA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL E		
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	1	

UIRAMUTÃ-RR, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS;
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL;
PRAZO DE INSTALAÇÃO: 10 DIAS.

Comércio e Serviços de Equipamentos de eletroeletrônicos, Informática, comunicação e limpeza e conservação
Endereço: Rua David Cavalcante de Lima, S/nº - Bairro: Venezuela - Contato: (95) 98405-8672
Cep: 69.358-000 - Uiramutã - Roraima

UIRAMUTÃ-RR, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PROPOSTA 003/2021

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ


PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREA URBANA COM CAPINA E ROÇO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ.

SENHOR (A) PRESIDENTE DA CPL,

ENCAMINHO PROPOSTA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREA URBANA COM CAPINA E ROÇO.

DISCRIÇÃO DOS ÍTENS		
ÍTEM	UNIDADE	CUSTO MENSAL
01	MÃO-DE-OBRA	16.009,24
02	EQUIPAMENTOS	300,00
03	UNIFORMES EPI'S	400,00
04	FERRAMENTAS	1.800,00
05	BDI-BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	5.367,48
CUSTO MENSAL COM OS SERVIÇOS		23.876,92
VALOR TOTAL (180 DIAS)		143.261,52

Atenciosamente,


EDSON ALCINO REIS
TITULAR
CPF: 241.837.762-87

13.426.254/0001-18

EDSON A REIS

Rua: David Cavalcante de Lima, S/nº
Bairro: Venezuela - Cep: 69.358-000
Uiramutã-Roraima

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

PRAZO DE INSTALAÇÃO: 10 DIAS



RORAINET
Internet de ultravelocidade

CNPJ: 13.426.254/0001-18



13.426.254/0001-18

EDSON A REIS

Rua: David Cavalcante de Lima, S/nº
Bairro: Venezuela - Cep: 69.358-000
Uiramutã-Roraima

UIRAMUTÃ-RR, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DISCRICÃO DOS ITENS			
ÍTEM	UNIDADE	CUSTO MENSAL	BDI
01	MÃO-DE-OBRA	16.009,24	
02	EQUIPAMENTOS	300,00	
03	UNIFORMES EPI'S	400,00	
04	FERRAMENTAS	1.800,00	
05	BDI-BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	5.367,48	29%
CUSTO MENSAL COM OS SERVIÇOS		23.876,92	
VALOR GLOBAL (180 DIAS)		143.261,52	

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE
GARI	05
MOTORISTA	01
TOTAL DE MÃO DE OBRA (POSTOS DE TRABALHOS)	06

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
ROÇADEIRA A GASOLINA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	01

1. MÃO DE OBRA

1.1 GARI – C.B.O. 5142-15			
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
SALÁRIO	MÊS	01	1.100,00
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	%	40	440,00
ENCARGOS SOCIAIS	%	85,75	943,25
TOTAL POR OPERÁRIO			2.483,25
TOTAL POR OPERÁRIO HOMEM	HOMEM	5	R\$ 12.416,25

1.2 MOTORISTA – C.B.O. 7825-10			
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
SALÁRIO	MÊS	01	1.746,29
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	%	20	349,00
ENCARGOS SOCIAIS	%	85,75	1.497,44
TOTAL POR OPERÁRIO			3.592,99
TOTAL POR OPERÁRIO HOMEM	HOMEM	01	R\$ 3.592,99

CUSTO DE MÃO DE OBRA (MENSAL)	R\$ 16.009,24
---------------------------------------	----------------------

2. EQUIPAMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
ROÇADEIRA A GASOLINA, INCLUSIVE DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	MÊS	1	1.800,00
CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS			300,00



3. UNIFORMES E EPI's

3.1 UNIFORMES E EPI'S PARA OPERÁRIOS – GARI					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
CAMISA	UND	30	25,00	750,00	
CALÇA	UND	10	40,00	400,00	
COLETE REFLETIVO	UND	5	20,00	100,00	
CAPA DE CHUVA	UND	5	20,00	100,00	
LUVA PVC VERDE C/ FORRO	PAR	30	15,00	450,00	
PROTETOR SOLAR	UND	3	15,00	45,00	
BOTINA	PAR	3	50,00	150,00	
BOTA DE BORRACHA	PAR	3	32,00	96,00	
PERNEIRA DE COURO	PAR	1	50,00	50,00	
PROTETOR AURICULAR	UNID	3	5,00	15,00	
TOTAL POR OPERÁRIO	HOMEM	5		2.010,00	335,00



3.2 UNIFORMES E EPI'S PARA OPERÁRIOS – MOTORISTA					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
CAMISA	UND	06	25,00	150,00	
CALÇA	UND	04	40,00	160,00	
CAPA DE CHUVA	UND	01	15,00	15,00	
PROTETOR SOLAR	UND	01	15,00	15,00	
BOTINA	PAR	01	50,00	50,00	
TOTAL POR OPERÁRIO	HOMEM	01		390,00	R\$ 65,00

CUSTO MENSAL (UNIFORMES/EPI)	R\$ 400,00
---------------------------------------	-------------------



RORAINET
Internet de ultravelocidade

CNPJ: 13.426.254/0001-18



4. FERRAMENTAS E MATERIAIS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
RECEPIENTE TÉRMICO PARA ÁGUA 5 (L)	UND	02	32,50	65,00
CONE DE SINALIZAÇÃO	UND	12	17,00	204,00
PLACA INDICATIVA DE SERVIÇOS	UND	04	90,00	360,00
CAIXA DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS	UND	01	95,00	95,00
VASSOURÃO	UND	24	25,00	600,00
CARRINHO DE MÃO	UND	03	110,00	330,00
SACO PARA LIXO	UND	25000	0,20	5.000,00
VARÓES COM GANCHO	UND	02	35,00	70,00
CARRINHO COLETOR 100L	UND	02	788,00	1576,00
TINTA PARA PINTURA DO MEIO-FIO	LATAS	10	250,00	2.500,00
CUSTO MENSAL COM FERRAMENTAS E MATERIAIS			R\$	10.800,00
				1.800,00


Edson Alcino Reis

Titular

CPF: 241.837.762-87

13.426.254/0001-18

EDSON A REIS

Rua: David Cavalcante de Lima, S/nº
Bairro: Venezuela - Cep: 69.358-000
Uiramutã-Roraima



DULAVRADO CONSTRUÇÃO CIVIL

CNPJ 07.705.590/0001-05

AV. GAL. ATAÍDE TEIVE, 5117, ASA BRANCA, CEP 69.312-242, BOA VISTA-RR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CUSTO MENSAL	BDI (%)
1	MÃO-DE-OBRA	R\$ 16.009,24	
2	EQUIPAMENTOS	R\$ 308,33	
3	UNIFORMES E EPI'S	R\$ 411,79	
4	FERRAMENTAS	R\$ 1.971,00	
5	BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	R\$ 5.516,61	29,50%
CUSTO MENSAL COM OS SERVIÇOS		R\$ 24.216,97	
VALOR GLOBAL (180 DIAS)		R\$ 145.301,80	

RESUMO DOS QUANTITATIVOS	
MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE
GARI	5
MOTORISTA	1
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA (POSTOS DE TRABALHO)	5
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
ROÇADEIRA A GASOLINA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	1

UIRAMUTÃ-RR, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS;
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL;
PRAZO DE INSTALAÇÃO: 10 DIAS.

R.LIMA DA SILVA EIRELI

CNPJ 10.194.534/0001-50 - INSC. MUNIC. 032824-3



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ - CPL

Senhor Presidente,

Envio proposta e planilha orçamentária para Fornecimento de Serviços de Limpeza e Coleta de Lixo com roço e capina no Município do Uiramutã.

Produto/Serviço	Custo Mensal
Mão-de-obra	16.009,24
Equipamentos	305,25
Uniformes EPI'S	410,00
Ferramentas	1.950,00
Bdi-benefícios e despesas indiretas	5.565,00
Custo mensal R\$	24.239,49
Valor global (180 dias)	145.436,93

Uiramutã-RR, 11 de Fevereiro de 2021

Proposta Válida Por - 60 dias
Forma de Pagamento - Mensal
Prazo de Instalação - 10 dias

R. LIMA DA SILVA EIRELI
Roberton Lima da Silva
Titular

10.194.534/0001-50
R. LIMA DA SILVA EIRELI
Rua: Cabo-Polícia Militar Laurindo de Araújo Braga
nº 759 Anexo Sala 02- Caranã CEP: 69.313-568
Boa Vista - RR

Rua CB.PM Laurindo de Araújo Braga,759-Anexo sala 02 – Caranã
Boa Vista-RR - CEP 69.313-568 Email:Roblimadasilva2017@gmail.com



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS,

Encaminhamos os autos para emissão de parecer técnico quanto as planilhas orçamentárias das Empresas R. LIMA DA SILVA EIRELI, AGUIAR E PEREIRA LTDA, EDSON A. REIS.

Uiramutã/RR, 11 de fevereiro de 2021.


SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL
Port. n°012/2021
Prefeitura de Uiramutã



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



PARECER TÉCNICO

1 – OBJETIVO: Analisar planilhas orçamentárias contidas no Processo N° 015/2021, emitindo parecer técnico.

2 – DESCRIÇÃO GERAL:

PROCESSO N°: 015/2021

MODALIDADE: DISPENSA

REFERÊNCIA: ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA DE PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

3 – EMPRESAS:

- DU LAVADRO CONSTRUÇÃO CIVIL (CNPJ 07.705.590/0001-05);
- R LIMA DA SILVA EIRELI-ME (CNPJ 10.194.534/0001-50);
- EDSON A REIS-ME (CNPJ 13.426.254/0001-18)

4 – ANÁLISE DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS:

EMPRESAS	VALOR PROPOSTO
DU LAVADRO CONSTRUÇÃO CIVIL	R\$ 145.301,80
R LIMA DA SILVA EIRELI-ME	R\$ 145.436,93
EDSON A REIS-ME	R\$ 143.261,52

- Todas as empresas apresentaram planilhas orçamentárias e as mesmas guardam compatibilidade e estão de acordo a planilha orçamentária elaborado por este técnico. Contudo, a planilha com preço global mais vantajoso é a da empresa **EDSON A REIS (CNPJ 13.426.254/0001-18)**.

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 145.862,86
PROPOSTA COMERCIAL EDSON A REIS-ME (CNPJ 13.426.254/0001-18)	R\$ 143.261,52

- Do quadro comparativo denota-se que a empresa **EDSON A REIS-ME (CNPJ 13.426.254/0001-18)**, apresentou sua proposta de preço com menor valor global com economia de **1,78%** para a Administração Municipal, em atendimento ao Art. 48, II, §§ 1° e 2°, na Lei Federal 8.666/93.

5 – PARECER FINAL

De acordo com a análise técnica acima, somos do parecer pela habilitação da empresa **EDSON A REIS (CNPJ 13.426.254/0001-18)**.

Uiramutã-RR, 11 de fevereiro de 2021


Ramonir Schneider Leite de Lima
Engenheiro Civil
CREA 090908964-7
Prefeitura Municipal de Uiramutã





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



DESPACHO

PROCESSO Nº 015/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

À CPL/PMUI

Encaminho os autos para prosseguimentos necessários tendo sido atendida a solicitação desta CPL.

Atenciosamente

Uiramutã-RR, 11 de fevereiro de 2021


Ramires Schneider Leite de Lima
Engenheiro Civil
CREA 090908964-7
Prefeitura Municipal de Uiramutã

Recebido
Em 18/02/2021
Às _____
Ass: 





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA DA EMERGÊNCIA

A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta por emergência, de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana.

Examinando o referido processo, percebe-se que o mesmo está devidamente instruído com os documentos e procedimentos relativos à fase interna, em especial, Solicitação, Projeto Básico contendo a descrição dos serviços, Pesquisa de Preços, Despacho do Ordenador de Despesas autorizando a abertura do procedimento, Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

Verifica-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, foram regularmente determinadas pelo setor competente da unidade requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta e o art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, que no presente trata-se da situação descrita no inc. IV do referido dispositivo.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

“Art.24, - É dispensável a licitação”:

I -...;

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações segundo o administrativa Antônio Carlos do Amaral diz, " in verbis ":

"... a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas."
(obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso é necessária a justificativa da situação elencada no inc. IV, do art. 24 da Lei 8.666/93, qual seja, a situação de emergência, caracterizada pela urgência, bem como restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para Administração Pública .

Pois bem, ao nosso ver, não há dúvida de que a emergência, caracterizada pela urgência, está presente no caso em apreço, uma vez que limpeza urbana está inteiramente ligada à saúde pública, fazendo parte dos serviços inseridos no saneamento básico, sendo de responsabilidade do Município.

Ademais, a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de sua gestão, de forma a não prejudicar os atendimentos básicos à população, o que, justifica a presente dispensa.

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art.24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certamente nos casos expressamente previstos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O fator que leva a administração pública municipal recorrer à hipótese de dispensa de licitação por emergência é a decisão desta Gestão em não manter a contratação levada a feito pelo ex gestor, a qual encontra-se eivada de vários vícios que podem ensejar insegurança na manutenção da avença firmada.

Ressalto que novo certame encontra-se em andamento, apesar de ter demandado tempo maior que o esperado em sua fase interna, em razão da necessidade de realização de levantamentos e avaliações indispensáveis à sua organização.

Assim, determino sejam os autos remetidos a Assessoria Jurídica desta Municipalidade para emissão de parecer quanto a legalidade da contratação que se pretende levar a feito. Após, retornem a esta Comissão para as medidas e publicações pertinentes.

Uiramutã, 11 de fevereiro de 2021


SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL-PMUI



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



AO JURÍDICO

Encaminhamos os autos para emissão de parecer jurídico quanto a legalidade da contratação que se pretende levar a feito, mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no disposto no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.

Uiramutã/RR, 11 de fevereiro de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

36



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL E GABINETE



PARECER JURÍDICO - 2021

PROCESSO N. 015/2021

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021– SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

REQUERENTE: CPL UIRAMUTÃ – RR.

RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO da Comissão Permanente de Licitação, dirigido a esta Assessoria Jurídica, sobre a dispensa do Processo de Licitação, e embasados no disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, informamos o seguinte:

Foi encaminhado junto com o pedido de parecer o processo 015/2021 na íntegra.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

FUNDAMENTOS

Inicialmente, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este assessor, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Trata-se de processo para contratar empresa especializada para prestação de serviços de coleta e resíduos sólidos e limpeza urbana, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Município de Uiramutã - RR, com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL E GABINETE



dispensa do procedimento licitatório, e em observância estrita ao Diploma Legislativo competente, Lei 8.666/93.

Como bem ensinando pela doutrina a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta nos casos previstos por lei. (Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos [livro eletrônico]: Lei 8.666/1993 / Marçal Justen Filho. -- 3. ed. -- São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019. RL-1.8)

Nas situações de dispensa, o Poder Público encontra-se diante de situação em que é plenamente possível a realização do procedimento licitatório mediante a competição, no entanto, a lei, dispõe que é desnecessária a execução do certame. Somente a Lei de licitações pode definir as hipóteses de dispensa (Carvalho, Matheus. Manual de direito administrativo – 5 ed. rev. ampl. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2018, p. 499)

Assim, as hipóteses de dispensa de licitação estampada nos artigos da Lei 8.666/93 são taxativas ou exaustivas (Carvalho, Matheus. Manual de direito administrativo – 5 ed. rev. ampl. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2018, p. 499). Amoldando-se este processo a duas hipóteses abaixo transcritas:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL E GABINETE



Considera-se como situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desídia do Administrador ou falta de planejamento. Já por calamidade pública, entendam-se aquelas desgraças que atingem, de repente, grande número de cidadãos, como, por exemplo, podemos citar a seca, as inundações, enxurradas, desabamentos, peste, guerra, incêndio, terremoto, vendaval,

Ademais, constata-se que, quando da elaboração do Projeto básico a Administração demonstrou a ocorrência de emergência na contratação, bem como, a , que está dentro da média, conforme comprova a cotação de preço, também integrante do processo. Logo autorizada está a dispensa pelo fundamento acima exposto.

Consta nos autos a solicitação de despesa da Secretaria, onde o objetivo da solicitação está claramente indicado, e devidamente assinado pelo respectivo secretário ocupante da pasta e pelo Excelentíssimo Prefeito.

Há ainda, a declaração financeira expedida pelo Secretário de Finanças onde se indica a respectiva dotação orçamentária.

O presente procedimento encontra-se em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo servidor responsável pela juntada dos respectivos documentos.

Parece-nos adequada a dispensa de licitação, devendo ser confeccionado e celebrado o respectivo contrato, observando-se as disposições do art. 26, da Lei 8666/93 no que se refere aos prazos para ratificação e publicação dos atos, de forma a velar a eficácia dos atos.

DA CONCLUSÃO:




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL E GABINETE



Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Assessoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo de Dispensa do Procedimento Licitatório, estando até a presente data, hígido.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Uiramutã - RR, 12 de fevereiro de 2021.


GABRIEL MOURÃO P. CAVALCANTE
Assessor Jurídico – OAB/RR 1.224



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



  SUA SENHORIA, O SENHOR:

EDSON ALCINO REIS
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA EDSON A REIS
CNPJ: 13.426.254/0001-18

**REQUISI O DE DOCUMENTOS
DISPENSA DE LICITA O**

REFER NCIA: Processo N  015/2021.

Ilmo. Sr. Edson Reis,

Ao cumprimenta-la, venho por interm dio deste documento e para fins de Contrata o do objeto do processo licitat rio em ep grafe, conforme especificado na Proposta de pre os apresentada, solicito da empresa **ADSON A. REIS**, CNPJ: 13.426.254/0001-18 que envie a documenta o e proposta conforme abaixo especificado.

Documenta o Jur dica:

- a) Contrato social e ou Registro Comercial em caso de empresa individual,
- b) C pia dos documentos de CPF e Identidade dos s cios e ou propriet rio da empresa.
- c) Cart o de CNPJ da empresa atualizado.

Documenta o fiscal e trabalhista.

- a) Certid o da receita federal
- b) Certid o negativa estadual.
- c) Certid o negativa municipal de seu domic lio da empresa.
- d) Certid o negativa do FGTS.
- e) Certid o negativa de d bitos trabalhistas.

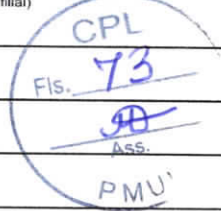
Atenciosamente,

Uiramut -RR, 01 de mar o de 2021.


SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

Recebido da empresa: _____ / _____ /2021.

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramut  - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01

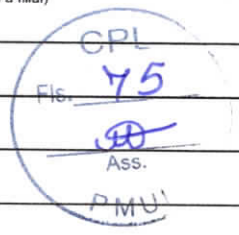


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1410025547-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDSON ALCINO REIS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO BENEDITO ALCINO REIS		(mãe) TERESA MARIA REIS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/06/1972	IDENTIDADE (número) 84763	Órgão Emissor SSP	UF RR	CPF (número) 241.837.762-87
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DAVID CAVALCANTE DE LIMA				NÚMERO S/N
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VENEZUELA	CEP 69358000	
MUNICÍPIO UIRAMUTA				UF RR
Declaro que a atividade se				
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Roraima:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	
NOME EMPRESARIAL EDSON A REIS ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DAVID CAVALCANTE DE LIMA				NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VENEZUELA	CEP 69358000	
MUNICÍPIO UIRAMUTA	UF RR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELEILDO_RODRIGUES@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6110803 Atividades secundárias 1813001 3812200 3811400 3702900 4313400	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13426254000118	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)				
DATA DA ASSINATURA 17/12/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: RRP2000059041



RR64652478



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1410025547-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDSON ALCINO REIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO BENEDITO ALCINO REIS		(mãe) TERESA MARIA REIS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/06/1972	IDENTIDADE (número) 84763	Órgão Emissor SSP	UF RR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 241.837.762-87	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DAVID CAVALCANTE DE LIMA		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VENEZUELA	CEP 69358000	
MUNICÍPIO UIRAMUTA	UF RR		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Roraima:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL EDSON A REIS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DAVID CAVALCANTE DE LIMA		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VENEZUELA	CEP 69358000	
MUNICÍPIO UIRAMUTA	UF RR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELEILDO_RODRIGUES@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6110803 Atividades secundárias 4723700 4753900 4752100 4751201 4763803	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS NÃO MOTORIZADOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13426254000118	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 17/12/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: RRP2000059041



RR64652478



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1410025547-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDSON ALCINO REIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO BENEDITO ALCINO REIS		(mãe) TERESA MARIA REIS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/06/1972	IDENTIDADE (número) 84763	Órgão Emissor SSP	UF RR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 241.837.762-87	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DAVID CAVALCANTE DE LIMA		EMAIL	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VENEZUELA	NÚMERO S/N CEP 69358000
MUNICÍPIO UIRAMUTA		UF RR	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Roraima:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL EDSON A REIS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DAVID CAVALCANTE DE LIMA		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VENEZUELA	CEP 69358000
MUNICÍPIO UIRAMUTA	UF RR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELEILDO_RODRIGUES@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6110803 Atividades secundárias 8219901 8129000 8122200 8020001 7911200	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13426254000118	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 17/12/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	



MÓDULO INTEGRADOR: RRP2000059041



RR64652478

CPL
 Fls. 82
 Ass. 
 PMUI

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1747872336

NOME
 EDSON ALCINO REIS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF
 84763 SSP RR

CPF
 241.837.762-87

DATA NASCIMENTO
 19/06/1972

FILIAÇÃO
 BENEDITO ALCINO REIS
 TERESA MARTA REIS

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 03966493608

VALIDADE
 05/12/2023

HABILITACAO
 19/10/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 BOA VISTA, RR

DATA DE EMISSAO
 07/12/2018

ASSINATURA EMissor
 ANTONIO FRANCISCO SENEZA MARQUES
 DIRETOR PRESIDENTE
 DETRAN-RR
 00777466616
 RR209829460

RORAIMA
 DETRAN RR CONTAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.426.254/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2011
NOME EMPRESARIAL EDSON A REIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RORAINET	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DAVID CAVALCANTE DE LIMA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 69.358-000	BAIRRO/DISTRITO VENEZUELA	MUNICÍPIO UIRAMUTA
UF RR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELEILDO_RODRIGUES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (95) 8405-7672	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/12/2020 às 11:31:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.426.254/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EDSON A REIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
- 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite
- 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 79.11-2-00 - Agências de viagens
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 93.29-8-04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R DAVID CAVALCANTE DE LIMA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 69.358-000	BAIRRO/DISTRITO VENEZUELA	MUNICÍPIO UIRAMUTA	UF RR
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELEILDO_RODRIGUES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (95) 8405-7672
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/12/2020 às 11:31:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDSON A REIS**
CNPJ: **13.426.254/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

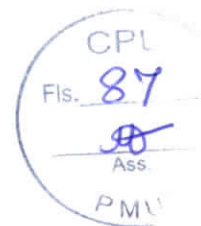
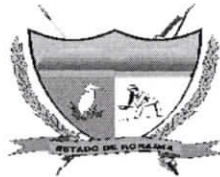
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:13:17 do dia 24/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/06/2021.

Código de controle da certidão: **A9EA.EE1D.92A8.C3D5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
24.019398-6	EDSON A REIS

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 12/01/2021

Validade: 12/04/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 0717AC

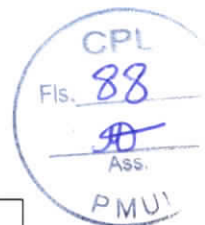
As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.426.254/0001-18
Razão Social: EDSON A REIS ME
Endereço: RUA DAVID CAVALCANTE DE LIMA SN / VENEZUELA / UIRAMUTA / RR / 69358-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/03/2021 a 06/04/2021

Certificação Número: 2021030801060772708552

Informação obtida em 19/03/2021 13:00:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: EDSON A REIS

CPF/CNPJ: 13.426.254/0001-18



OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 014546382323

Emitida gratuitamente pela internet em: 19/03/2021 as 12:14

Data da última atualização da base de dados: 19/03/2021 as 02:01

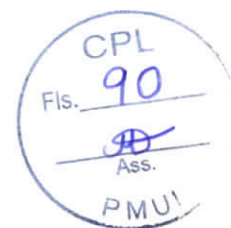
Válida até o dia: 18/04/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Rua Cici Mota, S/N - CENTRO
UIRAMUTÃ - RR - CEP: 69358-000
FONE(S): CNPJ/MF: 01.612.681/0001-01



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000007/2021

Nome/Razão Social: **EDSON A REIS**

Nome Fantasia: **RORAINET**

Inscrição Municipal: **00051**

CPF/CNPJ: **13.426.254/0001-18**

Endereço: **RUA DAVID CAVALCANTE DE LIMA, VENEZUELA - SETOR (03
UIRAMUTÃ - RR - CEP: 69358-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 22/03/2021 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **21/05/2021**

Código de controle da certidão: **3100000227**



Emissor: **MILENE**

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**


Por nomeação legal e na forma da lei.

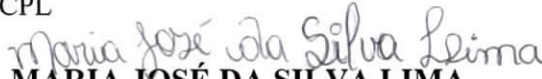
CERTIFICA que, analisando a solicitação constante no **Processo nº 015/2021** da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR – Encontrou respaldo no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Parecer da Assessoria Jurídica, contido nos autos opinando pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa **EDSON A. REIS – ME**, CNPJ: **13.426.254/0001-18**, no valor total de **R\$ 143.261,52** (Cento e quarenta e três mil e duzentos e sessenta e um e cinquenta e dois centavos), referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos e limpeza urbana, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR**. Com recursos da PMU, de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, Dotação Orçamentária, constante nos **AUTOS**.

Conforme orienta a Lei supracitada, esta situação de Dispensa deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao Prefeito Municipal de Uiramutã/Roraima, para ratificação no prazo de 05 (cinco) dias como condição de eficácia dos atos.

Uiramutã – RR, 23 de março de 2021.


SANDRO DA SILVA MAFRA
PRESIDENTE DA CPL


CLEICIANE PINHO DE ASSIS
Membro da CPL


MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº 015/2021, com solicitação de origem da SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Uiramutã – RR, 23 de março de 2021.


Benísio Roberto de Souza
Prefeito

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã – RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

HOMOLOGO.

Em: 23/03/2021.

BRAS

Benisio Roberto de Souza
Prefeito

Benisio Roberto de Souza
Prefeito Municipal

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** do Município de Uiramutã/RR, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Benisio Roberto de Souza, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

PROCESSO N° 015/2021

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA.

INTERESSADA: **EDSON A. REIS - ME**
CNPJ: **13.426.254/0001-18**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei N° 8.666/93.

No valor total de R\$ **143.261,52** (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E SESENTA E UM E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Benisio Roberto de Souza, na qualidade de ordenador de despesas.

Uiramutã-RR, 23 de março de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.012/2021**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** do Município de Uiramutã/RR, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Benísio Roberto de Souza, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

PROCESSO N° 015/2021.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA.

INTERESSADA: EDSON A. REIS – ME - CNPJ: 13.426.254/0001-18

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei N° 8.666/93.

VALOR: R\$ 145.794,48 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Benísio Roberto de Souza, na qualidade de ordenador de despesas.

Uiramutã-RR, 23 de março de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL.

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ DO ANAUÁ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÁ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARÁ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
ASSESSOR	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA
CONTADOR	ISAIAS BARROS GOMES

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, em cumprimento à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, TORNA PÚBLICO o conteúdo da retificação ao Extrato de Dispensa de Licitação, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima em 16/03/2021, edição nº 1350-Ano VI, a saber:

ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021"

LEIA-SE: "EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021"

ONDE SE LÊ: "PROCESSO Nº 020/2021"

LEIA-SE: "PROCESSO Nº 022/2021"

Os demais dados constantes na referida publicação permanecem inalterados.

Uiramutã/RR, 22 de março de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

Publicado por:
Sandro da Sálva Mafra
Código Identificador: A6B9D944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.012/2021
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL do Município de Uiramutã/RR, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ**, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Benisio Roberto de Souza, na qualidade de

ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

PROCESSO Nº 015/2021.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA.

INTERESSADA: EDSON A. REIS - ME - CNPJ: 13.426.254/0001-18

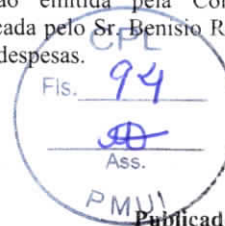
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 145.794,48 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Benisio Roberto de Souza, na qualidade de ordenador de despesas.

Uiramutã-RR, 23 de março de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL.



Publicado por:
Sandro da Sálva Mafra
Código Identificador: DBAB3BC9

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº014/2021 DE 6 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Cargo Comissionado de Chefe do Controle Interno e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE:**

DECRETA:

Art.1º: Nomeia a Senhora, **Nalim Lourenço Rodrigues**, CPF nº 022.946.422-01, para exercer, **CARGO COMISSONADO DE CHEFE DO CONTROLE INTERNO- PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador: CCS55EB7

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**, torna público ao interessado a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** de Convite Nº 016/2021 – CPL, Proc. 100/2021 – SMAD, cujo objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias Municipais através da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme abaixo:

Art. 14º Fica nomeado o senhor **JOÃO VINICIUS FIGUEIREDO**, inscrito no CPF: 035.021.022-52, no cargo em comissão de **GERENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL ESCOLAR**.

Art. 15º Fica nomeado o senhor **MIRACELIO LIMA CAVALCANTE**, inscrito no CPF: 820.703.002-00, no cargo em comissão de **INSTRUTOR DE MÚSICA**.

Art. 16º Fica nomeado o senhor **ROBERTO MELVILLE DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 017.576.152-37, no cargo em comissão de **INSTRUTOR DE MÚSICA**.

Art. 17º Fica nomeado o senhor **ROMULO DANIEL DE SOUZA CUTRIN**, CPF: 582.011.142-72, no cargo em comissão de **ORIENTADOR DE ESPORTES**.

Art. 18º Fica nomeado o senhor **SAMUEL PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF: 019.665.592-20, no cargo em comissão de **GERENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL ESCOLAR**.

Art. 19º Fica nomeado o senhor **SILOEL VIEIRA COSTA**, inscrito no CPF: 008.987.482-08, no cargo em comissão de **INSTRUTOR DE MÚSICA**.

Art. 20º Fica nomeado o senhor **SAMUEL LIMA BATISTA**, CPF: 926.550.172-34, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA DOS TRANSPORTES ESCOLARES**.

Art. 21º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 01 de abril de 2021.

Art. 22º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 13 de abril de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:4909BC4F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 014/2021

O Município de Uiramutã-RR, torna público a retificação a ratificação da Dispensade Licitação 014/2021, Processo n. 035/2021, veiculada no dia 08 de abril de 2021.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e suas unidades.

ONDE SE LÊ: R\$ Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº 035/2021, com solicitação de origem da SEMED/PMUI

LEIA-SE: Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº 035/2021, com solicitação de origem da SEMAD/PMUI

UIRAMUTÃ-RR, 09 de Abril de 2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:DE93189C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA 012/2021

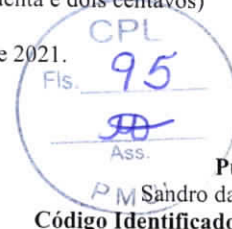
O Município de Uiramutã-RR, torna público a retificação do extrato da Dispensade Licitação 012/2021, Processo n. 015/2021, veiculada no dia 23 de março de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coletas de resíduos sólidos e limpeza urbana
ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 145.794,48 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)

LEIA-SE: VALOR R\$ 143.261,52(cento e quarenta e três mil e duzentos e sessenta e um e cinquenta e dois centavos)

UIRAMUTÃ-RR, 13 de Abril de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL



Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:EB1D694E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021/SEMINFRA.
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - CPL. PROCESSO Nº 029/2020. - SEMINFRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR. CNPJ: 01.614.081/0001-82

CONTRATADA: JB SERVIÇOS EIRELI - EPP. CNPJ: 05.894.690/0001-93

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução dos Serviços de Adequação e Ampliação de Rede e Distribuição de Energia Elétrica Urbana de média e baixa tensão com iluminação no município de Amajari/RR (COMUNIDADE DO TRAIRÃO).

VALOR TOTAL: R\$ 796.877,76 (Setecentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura até o dia: 10/02/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Lei 8.666/93 e alterações.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021.

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:5C74A4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021/ SEMINFRA.
ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - CPL. PROCESSO Nº 047/2019. - SEMINFRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR. CNPJ: 01.614.081/0001-82



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Ao: CONTROLE INTERNO**

Remetemos aos autos para análise e emissão do Parecer do Controle Interno, quanto a regularidade do procedimento licitatório.

Uiramutã – RR, em 23 de março de 2021.

**SANDRO DA SILVA MAFRA
PRESIDENTE DA CPL**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



Processo n. 015/2021

Modalidade: DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO

I. RELATÓRIO

Versam os autos acerca de procedimento administrativo deflagrado por meio da modalidade Carta Convite nos termos da Lei 8.666/93, no qual a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, pleiteia a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

Descrição dos serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de Resíduos sólidos e lixo domiciliar, constante no Projeto Básico.

A Abertura do procedimento licitatório se deu em 29/01/2021.

Constam nos autos cotações de preços realizadas entre 03 (três) Empresas do ramo pertinente. O valor estimado da contratação estabelecido no item 18 do Projeto Básico perfaz a importância de R\$ 145.862,86 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Consta nos autos despacho informando a existência de previsão orçamentária para a despesa estimada.

O Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do Município manifesta-se pela legalidade do pleito.

O despacho de Autorização foi proferido pelo Chefe do Executivo Municipal.

Considerando tratar-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no disposto no art. 24, IV da Lei 8.666/93, foram realizadas pesquisas de preços e apresentadas Propostas de 03 (três) empresas do Ramo.

Thamy de Souza Braga
Chefe Controle Interno
Port. 10/1/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



A Empresa EDSON A. REIS apresentou o menor valor global do serviço no montante de R\$ 143.261,52 (cento e quarenta e três mil e duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Em justificativa, a CPL destaca o art. 24,IV da Lei 8.666/93, no que concerne a dispensa de licitação. Justifica-se e igualmente justa-se aos autos, Decreto Emergencial nº 02/2017, o que encontra embasamento na situação herdada por esta atual gestão, sobretudo pela total ausência de regular procedimentos licitatórios.

II. DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população, como meio de verificar a legalidade e a legitimidade dos atos da gestão.

Assim, tendo em vista que o processo de aquisição em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

III. DA ANÁLISE

A licitação, como se sabe, corresponde ao processo administrativo voltado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse coletivo.

As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei nº 8.666/93, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, caput, da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Todavia, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, do formalismo, da competitividade, do julgamento

13/07/21
Thariny de Souza Brigida
Chefe Controle Interno
Port. 101/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, do sigilo das propostas, da isonomia, da adjudicação compulsória, dentre outros (art. 3.º, Lei nº 8.666/93).

A Constituição Federal estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Nesse sentido, dispõe o já conhecido art. 37, inc. XXI, do texto constitucional:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Entretanto, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque "o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico" (Contratação Direta sem Licitação, 5ª. ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).

A chamada "licitação dispensável" verifica-se em situações em que, embora teoricamente seja viável a competição entre particulares, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público, pois em determinados casos, surgem circunstâncias especiais, previstas em lei, que facultam a não realização da licitação pelo administrador, que em princípio era imprescindível.

Dentre as hipóteses previstas no art. 24 da mencionada Lei, destacam-se a dispensa em razão de emergência.

No que tange o instituto da dispensa de licitação, mais especificamente nos casos de emergência, tendo sempre como parâmetros os princípios da moralidade e impessoalidade na atuação da administração pública. Para Justen Filho (2002, p. 234),

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.

” Segundo o autor, as hipóteses de dispensa de licitação podem ser classificadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: a) custo econômico da licitação; b) custo temporal da licitação; c) ausência de potencialidade de benefício; e d) destinação da contratação (JUSTEN FILHO, 2002).

A dispensa por “emergência”, pois, encontra-se respaldada no seu custo temporal, uma vez que a demora no atendimento de algumas situações pode acarretar danos irreversíveis para a sociedade e para o Estado.

É indispensável lembrar, que o interesse público sempre deve estar presente nas dispensas de licitação. A lei é clara e não permite equívocos, apontando as hipóteses taxativas em que a dispensa pode e deve ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximirem da obrigatoriedade de licitar.

Assim, o art. 24 elenca os casos em que a licitação é dispensável, o que sem dúvidas é o caso deste processo. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (BRASIL, 1993).

Observa-se, que a aquisição de presente contratação, encaixa-se na situação de contratação direta por dispensa, uma vez que a situação emergencial exige providências rápidas, não podendo aguardar um procedimento lento e burocrático. E ainda mais, por haver a elaboração de ampla justificativa da CPL, enumerando dados e fatos que, no conjunto, embasem com segurança a decisão de dispensar a licitação com amparo no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93

14337
Thaíny de Souza Briglia
Chefe de Controle Interno
10/12/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



Encontrar-se o processo instruído, com a apresentação de todos os documentos necessários, de forma que não deixou dúvida sobre a licitude, quanto aos requisitos de urgência concreta e efetiva de atendimento, a plena demonstração da potencialidade do dano, a eficácia da contratação para elidir tais riscos, bem como a imprevisibilidade do evento.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Órgão de Controle Interno se manifesta no sentido de entender que o presente feito encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade.

No entanto, esta Unidade de Controle Recomenda *“seja iniciado, de imediato, processo licitatório para atender tal demanda, haja vista tratar-se de serviço continuado, o qual não pode sofrer interrupção, sob pena de ensejar prejuízos irreparáveis a população atendida*

O procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente os determinados nos artigos 38, 61 e demais aplicáveis da Lei nº8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Uiramutã/RR, 24 de março de 2021.


THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Chefe do Controle Interno
Portaria nº 101/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



A CPL,

Remetemos os autos, instruídos com parecer técnico para providências necessárias ao prosseguimento do feito.

Uiramutã/RR, 24 de março de 2021.


THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Chefe de Controle Interno



MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01



GL - Global

000139

GL - Global	139	FICHA: 358	DATA: 03/05/2021	PEDIDO Nº:
-------------	-----	------------	------------------	------------

Licitação: DISPENSA	Nº Licitação:	Proc. Licit.	PROCESSO: 015/2021
---------------------	---------------	--------------	--------------------

Nome: EDSON A REIS	CPF/CNPJ: 13.426.254/0001-18	Código: 1486
Endereço: RUA MARTINIANO VIEIRA	Cidade: UIRAMUTA - RORAIMA	

CÓDIGOS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária 020800	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA URBANA
Cat. Econômica 4.4.90.39.78	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Funcional 04.451.0223.1022.0000	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
Cód.Aplicação 110.000	TRANSF. CONV. UNIÃO
Fonte Iduso 1	Recursos do Exercício Corrente ou Recursos de Exercícios Anteriores Comprometidos
Fonte Grupo 510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Fonte Codigo 81	Recursos de Convenios

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
147.000,00	0,00	143.261,52	3.738,48

VALOR EM R\$
143.261,52 cento e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos *****

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		LIMPEZA RESIDUOS SOLIDOS E LIMPEZA	6	MES	23.876,92	143.261,52
03 de maio de 2021.					VALOR TOTAL DOS ITENS	143.261,52

Denismar Horta Thomé
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Autorizo
BRS
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

CONTRATO ADMINISTRATIVO D-012/2021

O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.681/0001-01, com sede na Rua Cici Mota, s/n - Centro, Uiramutã/RR, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **BENISIO ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE firma o presente Instrumento de Contrato decorrente do Processo Administrativo n. 015/2021, com a Pessoa **EDSON ALCINO REIS**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n. 13.426.254/0001-18, com sede à Rua David Cavalcante de lima, n. S/N – Bairro Venezuela – Uiramutã/RR, doravante denominada CONTRATADA, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.**

1.2 A execução do objeto compreende os seguintes serviços:

- a) **Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com veículos compactadores ou basculantes 06 m³, varrição, raspagem e remoção de terra e areia de logradouros e vias públicas;**
- b) **roçada ou aparo de vegetação em logradouros públicos; remoção de focos de lixo em áreas públicas;**
- c) **retirada de lixo de cestos coletores públicos;**
- d) **roçada de vegetação rasteira e arbustiva limpeza e roçada de escolas e creches públicas ou conveniadas com o Município;**
- e) **limpeza interna e externa, capina e roçada de vegetação rasteira e arbustiva em espaços e prédios pertencentes a órgãos públicos, bem como em terrenos próprios municipais ou de responsabilidade do Município;**
- f) **serviços de jardinagem em logradouros públicos com vistas a coibir a disposição irregular de lixo;**
- g) **limpeza e remoção de resíduos em praças; mutirões de limpeza e retirada de restos de demolição em áreas desocupadas por decisões administrativas, judiciais ou para reassentamentos; mutirões de limpeza em locais de eventos públicos;**
- h) **operação de carregamento e descarregamento de caminhões da produção dos serviços anteriormente citados.**
- i) **pintura de meios-fios e porção inferior de postes.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 Fazem parte integrante deste instrumento, sendo aplicáveis em seu inteiro teor, como se transcritos estivessem, os documentos abaixo mencionados:

- a) Dispensa N 012/2021;



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

- b) Projeto Básico;
- c) Proposta de Preços da Contratada

Parágrafo Único: Este contrato firma-se sob o tipo Menor Preço em regime de Empreitada Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 Os serviços rotineiros relativos ao objeto deste instrumento compreendem ainda:

- a) Varrição Manual;
- b) Raspagem;
- c) Capina Manual;
- d) Roçada de Vias Públicas;
- e) Pintura de meio fio;
- f) Carregamento e descarregamento manual de caminhões;
- g) Limpeza externa de Terrenos e Instalações Públicas;
- h) Serviço de Coleta de lixo.

3.2 São obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste instrumento:

- a) Disponibilizar o número mínimo de operários, indicados no Projeto Básico;
- b) Quando houver necessidade de alteração no quantitativo do efetivo a serviço da Prefeitura, promover esta alteração no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da solicitação;
- c) Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Prefeitura, mesmo quando utilizando equipamentos da Prefeitura;
- e) Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;
- f) Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- g) Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Projeto Básico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- h) Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço da Prefeitura, executem serviço para terceiros;
- i) Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Projeto Básico em perfeitas condições de uso;
- j) Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- k) Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da Fiscalização;
- l) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização na execução dos serviços;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

- m) Manter a Fiscalização atualizado quanto à frota utilizada para transporte dos operários e ferramentas/equipamentos ocupados na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo;
- n) Fornecer, ao supervisor, telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
- o) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- p) Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas;
- q) Atender a todas as solicitações feitas pela Fiscalização para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- r) Promover a vacinação de todos funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;
- s) Desenvolver programa de capacitação contínua para prevenção de acidentes, com a realização de capacitação admissional e reciclagem, com frequência trimestral ou inferior;
- t) Prover treinamento básico em primeiros socorros, bem como materiais de primeiros socorros que fiquem próximos e de fácil acesso aos funcionários, quando no exercício das tarefas de trabalho – Caixa de Primeiros Socorros;
- u) Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º24 da portaria n.º3.214 do Ministério do Trabalho.
- v) Disponibilizar banheiros equipados com vasos sanitários e lavatórios para os trabalhadores das equipes que prestam serviços externos, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º24 da portaria n.º3.2 14 do Ministério do Trabalho.
- x) Obter, se necessário, alvarás e licenciamentos para suas atividades e instalações físicas, tanto próprias, como locadas, ou cedidas por meio de termo de cessão de uso.
- z) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

3.3 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato.
- b) Notificar por escrito, à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- c) Exigir a qualquer tempo da **Contratada**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;
- d) Designar um representante para acompanhamento e fiscalização do contrato dos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- e) Atestar a execução mensal do objeto, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização;
- f) Efetuar o pagamento à **Contratada**, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva prestação do serviço.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.451.0223.1022.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio

4.2 Serão emitidas Notas de Empenho Global, à conta da dotação orçamentária especificada no subitem 4.1, para atender as despesas inerentes à execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor anual estimado da presente contratação é de **RS 143.261,52 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA E UM E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**

5.2 Os preços constantes no subitem 5.1 poderão ser reajustados, na forma do disposto na Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 O não cumprimento das obrigações dispostas neste projeto básico sujeitará a Contratada, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as seguintes penalidades pecuniárias:

6.2. Por não dispor das ferramentas e/ou equipamentos nas quantidades, especificações e estado de conservação determinados neste projeto básico.

Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

6.3. Por executar serviços em vias públicas com trânsito de veículos sem sinalização, ou com sinalização inadequada.

Multa de 10 a 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

6.4. Por executar serviços de roçada com roçadeiras mecânicas sem a utilização de redes de proteção. Multa de 10 a 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

6.5. Por danificar o caule de árvores com a utilização de roçadeiras mecânicas.

Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

6.6. Por utilizar materiais de consumo (sacos de lixo ou tinta para pintura de meio-fio) em desacordo com as especificações deste projeto básico. Multa de 10 a 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

6.7. Por não dispor da quantidade mínima de operários definidos neste projeto básico, por local, por turno de trabalho e por atividade. Multa de 1 a 10 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por operário, por dia.

6.8. Por não dispor de encarregados e supervisores nas equipes de trabalho. Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por encarregado/supervisor, por dia.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

6.9. Por permitir que operários executem as atividades sem o uso dos uniformes e equipamentos de proteção individual exigidos neste projeto básico. Multa de 1 a 10 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por operário, por dia.

6.10. Por transportar operários e/ou encarregados em veículos não adequados ao transporte de pessoal. Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

6.11. Por não atendimento as **Ordens de Serviço** expedidas pela Prefeitura, por causas que se caracterizem como de responsabilidade da Contratada, tanto por ação, como por omissão.

Multa de 10 a 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

6.12. Por não cumprir a programação mensal de varrição, por causas que se caracterizem como de responsabilidade da Contratada, tanto por ação, quanto por omissão. Multa de 0,1 a 1 vez o valor unitário da varrição, por quilômetro de meio-fio não varrido.

6.13. Pela descarga ou colocação de produção dos serviços em locais não indicados pela Fiscalização. Multa de 10 a 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

6.15. Por não cumprir os horários de início e fim das jornadas de trabalho, ressalvadas as tolerâncias de tempo para deslocamento, previstas neste projeto básico.

Multa de 0,1 a 1 vez o valor unitário do serviço de varrição contratado, por operário, por dia. Sem prejuízo do desconto na medição do serviço. **6.14.** Por não manter a frota de veículos utilizados para a adequada prestação dos serviços nas condições exigidas neste projeto básico. Multa de 1 a 10 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por veículo, por dia.

6.16. Por não atender a solicitação de informações da Fiscalização, dentro dos prazos estipulados.

Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

6.17. Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização. Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

6.18. Por comportamento desrespeitoso de funcionários com a população durante a execução dos serviços. Multa de 2 a 20 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

6.19. Por promover, para comercialização ou quaisquer fins, a triagem dos resíduos coletados.

Multa de 1 a 10 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

6.20. Por solicitação de contribuições ou gratificações aos munícipes.

Multa de 2 a 20 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

6.21. Por não atender, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, pedido de substituição de funcionário. Multa de 1 a 10 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por funcionário, por dia.

6.22. Por não manter, durante os horários de prestação de serviços, seus supervisores munidos de telefone celular em funcionamento. Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

6.23. Por executar, durante os horários de prestação dos serviços, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato com a Prefeitura. Multa de 10 a 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

6.24. Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na "Ordem de Início dos Serviços" a ser expedida pela Prefeitura após a assinatura do contrato.

Multa de 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por dia de atraso.

6.25. Por não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por irregularidade.

6.26. Para graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

- a) Na segunda e na terceira ocorrência de mesma natureza, valor mínimo previsto;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

- b) Na quarta e na quinta ocorrência de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;
- c) A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.

6.27 A Prefeitura poderá rescindi-lo, também, unilateralmente, na ocorrência dos seguintes fatos:

- a) A paralisação total ou parcial do serviço;
- b) A subcontratação parcial ou total do serviço;
- c) O cometimento reiterado de faltas, com aplicação de penalidades também reiteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá o prazo de vigência por um período de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, nos limites estabelecidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 As hipóteses de rescisão são, no que couber, as previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93. A multa corresponde a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

DO FORO E DOS CASOS OMISSOS


8.1 Fica eleito o foro da comarca de Pacaraima-RR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Executivo Municipal, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.


E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os efeitos legais.

Uiramutã/RR, 03 de Maio de 2021.

PELO CONTRATANTE:


BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã/RR

PELA CONTRATADA:


EDSON ALSINO REIS
Edson A, Reis - ME

Expediente: Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

Table with 3 columns: CARGO, NOMES, MUNICIPIO. Rows include Presidente (Joner Chagas), Vice-Presidente (Jairo André Ribeiro Sousa), Presidente (Leandro Pereira da Silva), Secretário (Osmair Serra Bonfim Filho), Tesoureiro (Osmair Serra Bonfim Filho).

CONSELHO FISCAL:

Table with 3 columns: CARGO, NOMES, MUNICIPIO. Rows include Presidente (James Moreira Batista), Membro (Benisio Roberto de Souza), Membro (Dianiry de Souza Coelho).

CONSELHO GESTOR:

Table with 2 columns: CARGO, NOME. Rows include Diretor (Henrique Lopes da Silva Filho), Executivo (Lucio Augusto Villela da Costa), Jurídico (Isaias Barros Gomes).

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº D-012/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uiramutã
CONTRATADA: Edson A. Reis - ME
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
CONTRATADO: R\$ 143.261,52 (cento e quarenta e três mil e duzentos e sessenta e um e cinquenta e dois centavos)
PROCESSO: 015/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por: Sandro da Silva Mafra
Código Identificador:03680FD1

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 162/2021 DE 2 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Cargo Comissionado de Secretário de Agricultura e Pecuária e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas RESOLVE:

DECRETA:

Art.1º: Nomeia o Senhor, Yago Fellipe Nunes Cavalcante, CPF nº 000.283.592-40, para exercer, CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA-PMA.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita de Amajari



Publicado por: Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:65387B67

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO Nº 122/2021 - SMED
A CPL torna pública a errata da publicação feita no Diário da união, no dia 08 de junho de 2021, no Diário dos Municípios, no dia 07 de maio de 2021 e na da Folha de Boa Vista, do 7 de junho dia de 2021.

ONDE SE LÊ:
Habilitar a Empresa JOÃO-DE-BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP – CNPJ: 04.382.316/0001-46
LEIA-SE:

Habilitar as Empresas : JOÃO-DE-BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP – CNPJ: 04.382.316/0001-46 e MONTEIRO E PORTILHO LTDA – CNPJ Nº 00.415.411/0001-48
Ficam ratificadas as demais informações publicadas anteriormente não mencionadas neste errata.

Bonfim/RR, em 07 de junho de 2021

NARLLA WILSON QUEIROZ
Presidente da CPL

Publicado por: Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:CF8B1AFC

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL do Município de Cantá/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr.º André Luís Costa de Castro, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Nº 046/2021 – Inexigibilidade n.º 005/2021, a seguir:

PROCESSO DE Nº 046/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021-CPL.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa de Preço e



PORTARIA Nº 034A/2021

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a senhora **Geosivania Pinho dos Santos**, portadora do CPF: 004.135.682-96, para assumir a função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,
05 de Janeiro de 2021.


BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito



MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n
01612681/0001-01

Exercício: 2021



LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00139/001** GL

Ficha: 358

Data Empenho: 03/05/2021 Data Liquidação: 27/05/2021

Credor...: EDSON A REIS

Endereço: RUA MARTINIANO VIEIRA

Cidade...: UIRAMUTA - RORAIMA

CEP: 69358-000

Valor **RR\$ 23.876,92**

Extenso: vinte e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos * * * * *

A liquidação da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada a cima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material ou efetiva prestação de serviço.

Nota Fiscal	Série	Data	Controle	Valor
000000000010		27/05/2021		23.876,92
Total de Notas				23.876,92

Título de Crédito:

Espécie:

Despesa Bruta: RR\$ 23.876,92

Líquido a Pagar: RR\$ 23.876,92

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/__

BR
Benício Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R\$

Liquidado em __/__/__. Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os devidos fins.

Nome: _____

Denismar Horta Thomé
Secretário Municipal de Finanças

Recebemos de EDSON A REIS - CPF/CNPJ: 13.426.254/0001-18 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado

Data de Recebimento

Identificação e assinatura do receptor

NFS-e
Nº 00000010



Prefeitura Municipal de Uiramutã

Rua Cici Mota,
CENTRO - UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000
CNPJ: 01.612.681/0001-01

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000010
Data e Hora de Emissão
07/06/2021 12:24:33
Data do Fato Gerador
07/06/2021
Código de Verificação
AAAEVAK-AUAJKQ



Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
Exigível

Local da Prestação
UIRAMUTÃ/RR - BRASIL

Local da Incidência
UIRAMUTÃ/RR

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **EDSON A REIS**
Nome Fantasia: **RORAINET**
Endereço: **RUA MARTINIANO VIEIRA,
CENTRO - SETOR (01) UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000**
CPF/CNPJ: **13.426.254/0001-18** Insc. Municipal: **00051**
Telefone: **() .-** E-mail: **ELEILDO_RODRIGUES@HOTMAIL.COM**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**
Nome Fantasia: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**
Endereço: **RUA Cici Mota, S/N
CENTRO - SETOR (01) UIRAMUTÃ - RR**
CPF/CNPJ: **01.612.681/0001-01** Insc. Municipal: **00001**
Telefone: E-mail:



Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR.

Atesto que o(s) material(ais)/serviço(s)
Constante(s) na(s) presente(s) Nota(s)
Fiscal(ais) foram entregue(s)/prestado(s)
27/06/2021
Geosivônia Pinho dos Santos

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

07.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduo

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
23.876,92	0,00	0,00	23.876,92
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
3,00	716,31	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
23.876,92	23.876,92

Outras Informações

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 3.927,75 - (16,45%) - Fonte: IBPT

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BRADESCO AG: 522-3 - Cc: 660774-8

EDSON A REIS ME



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDSON A REIS**
CNPJ: **13.426.254/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:14:51 do dia 09/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2021.

Código de controle da certidão: **EB98.04B1.1DE4.8119**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"



CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
13.426.254/0001-18	EDSON A REIS

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 26/05/2021

Validade: 24/08/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 073151

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Uiramutã

Rua Cici Mota,

CENTRO - UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000

CNPJ: 01.612.681/0001-01



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000006/2021.E

Nome/Razão Social: **EDSON A REIS**

Nome Fantasia: **RORAINET**

Inscrição Municipal: **00051**

CPF/CNPJ: **13.426.254/0001-18**

Endereço: **RUA DAVID CAVALCANTE DE LIMA,**

VENEZUELA - SETOR (03) UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 22/05/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **21/07/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600005851370000000051060000006202105223**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://uiramuta.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.426.254/0001-18
Razão Social: EDSON A REIS ME
Endereço: RUA DAVID CAVALCANTE DE LIMA SN / VENEZUELA / UIRAMUTA / RR / 69358-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2021 a 12/08/2021

Certificação Número: 2021041501475383258642

Informação obtida em 09/06/2021 13:20:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.459.830/0001-93
Certidão n°: 18255489/2021
Expedição: 09/06/2021, às 10:50:44
Validade: 05/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIANA CRISTINA SOUSA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.459.830/0001-93, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: EDSON A REIS

CPF/CNPJ: 13.426.254/0001-18

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 000030539677

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/05/2021 as 15:19

Data da última atualização da base de dados: 22/05/2021 as 02:42

Válida até o dia: 23/06/2021





MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n - Centro.

01612681/0001-01

Exercício: 2021



ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00715

DATA: 09/06/2021 VENCTO:27/05/2021 PAGTO: 09/06/2021
Credor...: EDSON A REIS CNPJ: 13.426.254/0001-18 Cod: 1486
Endereço: RUA MARTINIANO VIEIRA
Cidade...: UIRAMUTA - RORAIMA CEP: 69358-000

Discriminação...:

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA.

Valor **23.876,92**

(vinte e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) *

Despesa Bruta: **R\$ 23.876,92**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
139	/ 1	GL 020800	04.451.0223.1022.0000	4.4.90.39.00	R\$ 23.876,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.876,92
TOTAL					R\$ 23.876,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.876,92

Despesa Líquida: **R\$ 23.876,92**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/__

BRS
Benisio Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	905266-6		23.876,92
TOTAL.			R\$ 23.876,92

Despesa paga em 09/06/2021 Com os recursos acima discriminados

Denismar Horta Thomé
SECRETARIO DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

__/__/__ Ass: _____ Nome: _____
CGC/CPF: _____



DOC ou TED Eletrônico



Debitado

Agência 4263-3
Conta corrente 905266-6 PM UIRAMUTA ICMS

Creditado

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 522 BOA VISTA-CTO
Conta corrente (com DV) 6607748
CNPJ 13.426.254/0001-18
Nome favorecido EDSON A REIS
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 60.903
Valor 23.876,92
Destinação 0
Data transferência 09/06/2021
- CNPJ diferente

Autenticação SISBB 72C265C13618EC2F

Assinada por	JE688996 DENISMAR H THOME	09/06/2021 13:29:05
	JE688997 BENISIO R SOUZA	09/06/2021 13:30:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE688997 BENISIO R SOUZA.



MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01



AN - Anulação: Emp 139

000139

AN - Anulação: Emp 139 139	FICHA: 358	DATA: 01/07/2021	PEDIDO Nº:
----------------------------	------------	------------------	------------

Licitação: DISPENSA	Nº Licitação:	Proc. Licit.	PROCESSO: 015/2021
---------------------	---------------	--------------	--------------------

Nome: EDSON A REIS	CPF/CNPJ: 13.426.254/0001-18	Código: 1486
Endereço: RUA MARTINIANO VIEIRA	Cidade: UIRAMUTA - RORAIMA	

CÓDIGOS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária 020800 Cat. Econômica 4.4.90.39.78 Funcional 04.451.0223.1022.0000 Cód.Aplicação 110.000 Fonte Iduso 1 Fonte Grupo 510 Fonte Codigo 81	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA URBANA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS TRANSF. CONV. UNIÃO Recursos do Exercício Corrente ou Recursos de Exercícios Anteriores Comprometidos Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Recursos de Convenios

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
147.000,00	143.261,52	-143.261,52	147.000,00


VALOR EM R\$
-143.261,52 cento e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos *****

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO
 ANULAÇÃO POR ERRO DE CLASSIFICAÇÃO.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
------	--------	--------	-----	------	--------------	-------

01 de julho de 2021.	VALOR TOTAL DOS ITENS					-143.261,52
----------------------	------------------------------	--	--	--	--	--------------------

Autorizo

 BENÍCIO ROBERTO DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL


 Denismar Horta Thomé
 Secretário Municipal de Finanças
 e Planejamento



MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n
01612681/0001-01

Exercício: 2021



LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00139/004** GL

Ficha: 358

Data Empenho: 03/05/2021 Data Liquidação: 01/07/2021

Credor...: EDSON A REIS

Endereço: RUA MARTINIANO VIEIRA

CEP: 69358-000

Cidade...: UIRAMUTA - RORAIMA

Valor **(23.876,92)**

Extenso: vinte e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos * * * * *

A liquidação da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada a cima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material ou efetiva prestação de serviço.

Título de Crédito:

Espécie:

Despesa Bruta: -23.876,92

Líquido a Pagar: -23.876,92

ORDEM DE PAGAMENTO

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO

PAGUE-SE __/__/__

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R\$

Liquidado em __/__/__. Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os devidos fins.

Nome: _____

Denismar
Denismar Horta Thomé
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01

Exercício: 2021



ANULAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 01059

DATA: 01/07/2021 VENCTO:01/07/2021 PAGTO: 01/07/2021
Credor...: EDSON A REIS CNPJ: 13.426.254/0001-18 Cod: 1486
Endereço: RUA MARTINIANO VIEIRA
Cidade...: UIRAMUTA - RORAIMA CEP: 69358-000

Discriminação...:

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA.

Valor **-23.876,92**

(vinte e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) *

Despesa Bruta: **-23.876,92**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
139	/ 4	GL 020800	04.451.0223.1022.0000	4.4.90.39.00	-23.876,92	-23.876,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL					-23.876,92	-23.876,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Despesa Líquida: **R\$ 0,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

Benício Roberto de Souza
PREFEITO

PAGUE-SE __/__/__

Benício Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	905266-6		-23.876,92
TOTAL.			-23.876,92

Despesa paga em 01/07/2021 Com os recursos acima discriminados

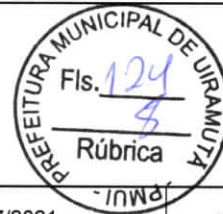
Denismar Horta Thomé
SECRETARIO DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

__/__/__


Ass: _____

Nome: _____
CGC/CPF: _____

**MUNICIPIO DE UIRAMUTA**Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01

ES - Estimativa

000194

ES - Estimativa		194	FICHA: 362	DATA: 01/07/2021	PEDIDO Nº:	
Licitação: DISPENSA (ART. 24)		Nº Licitação:		Proc. Licit.	PROCESSO: 015/2021	
Nome: EDSON A REIS		CPF/CNPJ:13.426.254/0001-18		Código: 1486		
Endereço: RUA MARTINIANO VIEIRA		Cidade: UIRAMUTA - RORAIMA				
CÓDIGOS			CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
Unid.Orçamentária 020800			SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA URBANA			
Cat. Econômica 3.3.90.39.78			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Funcional 04.451.0223.1022.0000			SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS			
Cód.Aplicação 100.000			RP RECURSOS PROPRIOS			
Fonte Iduso 1			Recursos do Exercício Corrente ou Recursos de Exercícios Anteriores Comprometidos			
Fonte Grupo 001			Recursos Ordinários			
Fonte Código 00			Recursos Ordinarios			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
147.000,00	0,00		143.261,52		3.738,48	
VALOR EM R\$						
143.261,52 cento e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos *****						
Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.						
HISTÓRICO						
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ.						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		LIMPEZA RESIDUOS SOLIDOS E LIMPEZA	6	MES	23.876,92	143.261,52
01 de julho de 2021.			VALOR TOTAL DOS ITENS		143.261,52	
 Denismar Horta Thomé Secretário Municipal de Finanças e Planejamento			Autorizo			
			Benisio Roberto de Souza PREFEITO BENISIO ROBERTO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL			



MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n
01612681/0001-01

Exercício: 2021



LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00194/003** ES

Ficha: 362

Data Empenho: 01/07/2021 Data Liquidação: 05/07/2021

Credor...: EDSON A REIS

Endereço: RUA MARTINIANO VIEIRA

Cidade...: UIRAMUTA - RORAIMA

CEP: 69358-000

Valor **RR\$ 23.876,92**

Extenso: vinte e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos * * * * *

A liquidação da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada a cima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material ou efetiva prestação de serviço.

Nota Fiscal	Série	Data	Controle	Valor
000000000014		05/07/2021		23.876,92
Total de Notas				23.876,92

Título de Crédito:

Espécie:

Despesa Bruta: RR\$ 23.876,92

Líquido a Pagar: RR\$ 23.876,92

ORDEM DE PAGAMENTO

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO

PAGUE-SE __/__/__

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R\$

Liquidado em __/__/__. Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os devidos fins.

Nome: _____

Denismar Horta Thomé
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Recebemos de EDSON A REIS - CPF/CNPJ: 13.426.254/0001-18 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado		NFS-e Nº 00000014
Data de Recebimento	Identificação e assinatura do receptor	



Prefeitura Municipal de Uiramutã Rua Cici Mota, CENTRO - UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000 CNPJ: 01.612.681/0001-01		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	
		Número da Nota	00000014
Data e Hora de Emissão	05/07/2021 09:26:54		
Data do Fato Gerador	05/07/2021		
		Código de Verificação	AAAFEVAO-AUAJKQ

Dados do(s) Serviço(s)		
Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação Exigível	Local da Prestação UIRAMUTÃ/RR - BRASIL	Local da Incidência UIRAMUTÃ/RR

Prestador do(s) Serviço(s)	
Nome/Razão Social:	EDSON A REIS
Nome Fantasia:	RORAINET
Endereço:	RUA MARTINIANO VIEIRA, CENTRO - SETOR (01) UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000
CPF/CNPJ:	13.426.254/0001-18 Insc. Municipal: 00051
Telefone:	() .- E-mail: ELEILDO_RODRIGUES@HOTMAIL.COM

Tomador do(s) Serviço(s)	
Nome/Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Nome Fantasia:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Endereço:	RUA Cici Mota, S/N CENTRO - SETOR (01) UIRAMUTÃ - RR
CPF/CNPJ:	01.612.681/0001-01 Insc. Municipal: 00001
Telefone:	E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR.	
<i>Atesto que o(s) material(ais)/serviço(s) Constante(s) na(s) presente(s) Nota(s) Fiscal(ais) foram entregue(s)/prestado(s)</i> <i>05/07/2021</i> <i>Geosivânia Pinho dos Santos</i>	

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)
07.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduo

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)
3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
23.876,92	0,00	0,00	23.876,92
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
3,00	716,31	0,00	0,00

Retenções Federais					
Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total	
Total do(s) Serviço(s)	23.876,92
Total Líquido	23.876,92

Outras Informações	
O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)	
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 3.927,75 - (16,45%) - Fonte: IBPT	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: BRADESCO AG: 522-3 - Cc: 660774-8 EDSON A REIS ME	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDSON A REIS
CNPJ: 13.426.254/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:17:39 do dia 25/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2021.

Código de controle da certidão: **6398.67F7.BCBC.32E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
13.426.254/0001-18 EDSON A REIS

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 26/05/2021

Validade: 24/08/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 073151

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Uiramutã

Rua Cici Mota,

CENTRO - UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000

CNPJ: 01.612.681/0001-01



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000006/2021.E

Nome/Razão Social: **EDSON A REIS**

Nome Fantasia: **RORAINET**

Inscrição Municipal: **00051**

CPF/CNPJ: **13.426.254/0001-18**

Endereço: **RUA DAVID CAVALCANTE DE LIMA,**

VENEZUELA - SETOR (03) UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 22/05/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **21/07/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600005851370000000051060000006202105223**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://uiramuta.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.426.254/0001-18
Razão Social: EDSON A REIS ME
Endereço: RUA DAVID CAVALCANTE DE LIMA SN / VENEZUELA / UIRAMUTA / RR / 69358-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2021 a 12/08/2021

Certificação Número: 2021041501475383258642

Informação obtida em 05/05/2021 19:00:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON A REIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.426.254/0001-18

Certidão nº: 14843511/2021

Expedição: 05/05/2021, às 19:02:43

Validade: 31/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON A REIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.426.254/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: EDSON A REIS

CPF/CNPJ: 13.426.254/0001-18



OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 004077036662

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/07/2021 as 10:08

Data da última atualização da base de dados: 04/07/2021 as 02:01

Válida até o dia: 03/08/2021





MUNICÍPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01

Exercício: 2021

ORDEM DE PAGAMENTO



ORDEM DE PAGAMENTO 01061

DATA: 05/07/2021 VENCTO:05/07/2021 PAGTO: 05/07/2021
Credor...: EDSON A REIS CNPJ: 13.426.254/0001-18 Cod: 1486
Endereço: RUA MARTINIANO VIEIRA
Cidade...: UIRAMUTA - RORAIMA CEP: 69358-000

Discriminação...:

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ.

Valor **23.876,92**

(vinte e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) *

Despesa Bruta: **R\$ 23.876,92**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
194	/ 3	ES 020800	04.451.0223.1022.0000	3.3.90.39.00	R\$ 23.876,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.876,92
TOTAL					R\$ 23.876,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.876,92

Despesa Líquida: **R\$ 23.876,92**

ORDEM DE PAGAMENTO

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO

PAGUE-SE __/__/__

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s) :

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	905266-6		23.876,92
TOTAL			R\$ 23.876,92

Despesa paga em 05/07/2021 Com os recursos acima discriminados

Denismar Horta Thomé
SECRETARIO DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

__/__/__

Ass: _____

Nome: _____
CGC/CPF: _____



G333051335349413008
05/07/2021 13:39:12

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 4263-3
Conta corrente 905266-6 PM UIRAMUTA ICMS

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 522 BOA VISTA-CTO
Conta corrente (com DV) 6607748
CNPJ 13.426.254/0001-18
Nome favorecido EDSON A REIS
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 70.501
Valor 23.876,92
Destinação 0
Data transferência 05/07/2021
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB F9B605511AFDFDB6

Assinada por JE688996 DENISMAR H THOME
JE688997 BENISIO R SOUZA

05/07/2021 13:38:12
05/07/2021 13:39:12

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE688997 BENISIO R SOUZA.



MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n
01612681/0001-01

Exercício: 2021



LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00194/004** ES

Ficha: 362

Data Empenho: 01/07/2021 Data Liquidação: 04/08/2021

Credor..: EDSON A REIS

Endereço: RUA MARTINIANO VIEIRA

CEP: 69358-000

Cidade..: UIRAMUTA - RORAIMA

Valor **RR\$ 23.876,92**

Extenso: vinte e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos * * * * *

A liquidação da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada a cima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material ou efetiva prestação de serviço.

Nota Fiscal	Série	Data	Controle	Valor
000000000016		04/08/2021		23.876,92
Total de Notas				23.876,92

Título de Crédito:

Espécie:

Despesa Bruta: RR\$ 23.876,92

Líquido a Pagar: RR\$ 23.876,92

ORDEM DE PAGAMENTO

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO

PAGUE-SE __/__/__

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R\$

Liquidado em __/__/__. Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os devidos fins.

Nome: _____

Recebemos de EDSON A REIS - CPF/CNPJ: 13.426.254/0001-18 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado

Data de Recebimento

Identificação e assinatura do receptor

NFS-e
Nº 00000016



Prefeitura Municipal de Uiramutã

Rua Cici Mota,
CENTRO - UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000
CNPJ: 01.612.681/0001-01

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota **00000016**
Data e Hora de Emissão **04/08/2021 13:45:29**
Data do Fato Gerador **04/08/2021**
Código de Verificação **AAAAEVAQ-AUAJKQ**



Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
Exigível

Local da Prestação
UIRAMUTÃ/RR - BRASIL

Local da Incidência
UIRAMUTÃ/RR

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **EDSON A REIS**
Nome Fantasia: **RORAINET**
Endereço: **RUA MARTINIANO VIEIRA,
CENTRO - SETOR (01) UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000**
CPF/CNPJ: **13.426.254/0001-18** Insc. Municipal: **00051**
Telefone: **() -** E-mail: **ELEILDO_RODRIGUES@HOTMAIL.COM**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**
Nome Fantasia: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**
Endereço: **RUA Cici Mota, S/N
CENTRO - SETOR (01) UIRAMUTÃ - RR**
CPF/CNPJ: **01.612.681/0001-01** Insc. Municipal: **00001**
Telefone: E-mail:



Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR.

ATESTO o recebimento do (s) serviço (s) e/ ou material (s).

Uiramutã-RR, 04 de 08 2021

Geosilvanir Pinho dos Santos

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

07.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduo

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
23.876,92	0,00	0,00	23.876,92
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
3,00	716,31	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
23.876,92	23.876,92

Outras Informações

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 3.927,75 - (16,45%) - Fonte: IBPT

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BRADESCO AG: 522-3 - Cc: 660774-8

EDSON A REIS ME

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://uiramuta.saatri.com.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDSON A REIS
CNPJ: 13.426.254/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:17:39 do dia 25/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2021.

Código de controle da certidão: **6398.67F7.BCBC.32E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
13.426.254/0001-18	EDSON A REIS ME

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 10/08/2021

Validade: 08/11/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 014815

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Rua Cici Mota, S/N - CENTRO
UIRAMUTÃ - RR - CEP: 69358-000
FONE(S): CNPJ/MF: 01.612.661/0001-01



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000009/2021

Nome/Razão Social: **EDSON A REIS**

Nome Fantasia: **RORAINET**

Inscrição Municipal: **00051**

CPF/CNPJ: **13.426.254/0001-18**

Endereço: **RUA MARTINIANO VIEIRA, CENTRO - SETOR (01)
UIRAMUTÃ - RR - CEP: 69358-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATANÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 10/08/2021 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **09/10/2021**

Código de controle da certidão: **2100000328**



EmissorMILENE

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.426.254/0001-18
Razão Social: EDSON A REIS ME
Endereço: RUA DAVID CAVALCANTE DE LIMA SN / VENEZUELA / UIRAMUTA / RR / 69358-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2021 a 31/08/2021

Certificação Número: 2021080201182478097333

Informação obtida em 10/08/2021 14:06:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Superior do Trabalho



O que é CNDT

Regulamentação

Período de Regularização

Problemas Técnicos

Perguntas Frequentes

Estatísticas da CNDT

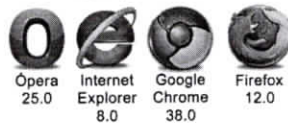
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Prezado usuário,

Em virtude de problemas técnicos, o acesso ao serviço CNDT está indisponível. As equipes atuam neste momento para a regularização dos serviços.

Tribunal Superior do Trabalho

Compatibilidade



Para atendimento aos sistemas nacionais CNDT, DEJT, Malote Digital e e-DOC, ligue:

0800-644-3444 (para ligações originadas de telefones fixos)
(61) 3043-8600 (para ligações originadas de telefones móveis ou fixos)

Conteúdo de Responsabilidade da **SEGP - Secretaria Geral da Presidência**

Email: secretariagp@tst.jus.br

Telefone: (61) 3043-4300





MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n - Centro.

01612681/0001-01

Exercício: 2021

ORDEM DE PAGAMENTO



ORDEM DE PAGAMENTO 01062

DATA: 10/08/2021 VENCTO:04/08/2021 PAGTO: 10/08/2021
Credor..: EDSON A REIS CNPJ: 13.426.254/0001-18 Cod: 1486
Endereço: RUA MARTINIANO VIEIRA
Cidade..: UIRAMUTA - RORAIMA CEP: 69358-000

Discriminação..:

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ.

Valor **23.876,92**

(vinte e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) *

Despesa Bruta: **R\$ 23.876,92**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
194	/ 4	ES	020800	04.451.0223.1022.0000	3.3.90.39.00	R\$ 23.876,92	R\$ 0,00	R\$ 23.876,92
TOTAL					R\$ 23.876,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.876,92

Despesa Líquida: **R\$ 23.876,92**

ORDEM DE PAGAMENTO

Benisio Roberto de Souza

PREFEITO

PAGUE-SE __/__/____

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	905266-6		23.876,92
TOTAL. . .			R\$ 23.876,92

Despesa paga em 10/08/2021 Com os recursos acima discriminados

Denismar Horta Thomé
SECRETARIO DE FINANÇAS

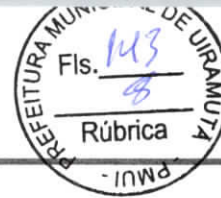
RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

__/__/____

Ass: _____

Nome: _____

CGC/CPF: _____



G338101628058040008
10/08/2021 16:32:29

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 4263-3
Conta corrente 905266-6 PM UIRAMUTA ICMS

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 522 BOA VISTA-CTO
Conta corrente (com DV) 6607748
CNPJ 13.426.254/0001-18
Nome favorecido EDSON A REIS
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 81.002
Valor 23.876,92
Destinação 0
Data transferência 10/08/2021
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 5469D02674B6A308

Assinada por	JE688996 DENISMAR H THOME	10/08/2021 16:31:35
	JE688997 BENISIO R SOUZA	10/08/2021 16:32:29

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE688997 BENISIO R SOUZA.



MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n
01612681/0001-01

Exercício: 2021



LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00194/005** ES

Ficha: 362

Data Empenho: 01/07/2021 Data Liquidação: 08/09/2021

Credor...: EDSON A REIS

Endereço: RUA MARTINIANO VIEIRA

CEP: 69358-000

Cidade...: UIRAMUTA - RORAIMA

Valor **RR\$ 23.876,92**

Extenso: vinte e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos * * * * *

A liquidação da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada a cima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material ou efetiva prestação de serviço.

Nota Fiscal	Série	Data	Controle	Valor
000000000018		08/09/2021		23.876,92
Total de Notas				23.876,92

Título de Crédito:

Espécie:

Despesa Bruta: RR\$ 23.876,92

Líquido a Pagar: RR\$ 23.876,92

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/__

DRS
Denísio Roberto de Souza
Denísio Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R\$

Liquidado em __/__/__. Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os devidos fins.

Nome: _____

TH
Denismar Horta Thomé
Secretário Municipal de Finanças

Recebemos de EDSON A REIS - CPF/CNPJ: 13.426.254/0001-18 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado

Data de Recebimento

Identificação e assinatura do receptor

NFS-e
Nº 00000018



Prefeitura Municipal de Uiramutã

Rua Cici Mota,
CENTRO - UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000
CNPJ: 01.612.681/0001-01

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000018

Data e Hora de Emissão
08/09/2021 13:17:11

Data do Fato Gerador
08/09/2021

Código de Verificação
AAAGEVAS-AUAJKQ



Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
Exigível

Local da Prestação
UIRAMUTÃ/RR - BRASIL

Local da Incidência
UIRAMUTÃ/RR

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **EDSON A REIS**
Nome Fantasia: **RORAINET**
Endereço: **RUA MARTINIANO VIEIRA,
CENTRO - SETOR (01) UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000**
CPF/CNPJ: **13.426.254/0001-18** Insc. Municipal: **00051**
Telefone: **() .-** E-mail: **ELEILDO_RODRIGUES@HOTMAIL.COM**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**
Nome Fantasia: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**
Endereço: **RUA Cici Mota, S/N
CENTRO - SETOR (01) UIRAMUTÃ - RR**
CPF/CNPJ: **01.612.681/0001-01** Insc. Municipal: **00001**
Telefone: E-mail:



Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR.

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

07.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
23.876,92	0,00	0,00	23.876,92
Aliquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
3,00	716,31	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
23.876,92	23.876,92

Outras Informações

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 3.927,75 - (16,45%) - Fonte: IBPT

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BRADESCO AG: 522-3 - Cc: 660774-8

EDSON A REIS ME

**ATESTO o recebimento do (s)
serviço (s) e/ ou material (is).
Uiramutã-RR, 08 de 09 20 21
Geosivanir P. dos Santos**

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://uiramuta.saatri.com.br>



Prefeitura Municipal de Uiramutã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 Rua Cici Mota,
 CENTRO - UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000
 CNPJ: 01.612.681/0001-01



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000009/2021

Nome/Razão Social: **EDSON A REIS**
 Nome Fantasia: **RORAINET**
 Inscrição Municipal: **00051** CPF/CNPJ: **13.426.254/0001-18**
 Endereço: **RUA MARTINIANO VIEIRA,**
CENTRO - SETOR (01) - UIRAMUTÃ - RR 69358000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....

Esta certidão foi emitida em 10/08/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **09/10/2021**

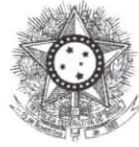
Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **2100000328**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://uiramuta.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON A REIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.426.254/0001-18

Certidão nº: 14843511/2021

Expedição: 05/05/2021, às 19:02:43

Validade: 31/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON A REIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.426.254/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
13.426.254/0001-18	EDSON A REIS

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 20/07/2021

Validade: 18/10/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 013103

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: EDSON A REIS

CPF/CNPJ: 13.426.254/0001-18

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 011587283370

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/09/2021 as 17:04

Data da última atualização da base de dados: 16/08/2021 as 02:26

Válida até o dia: 05/10/2021



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.426.254/0001-18
Razão Social: EDSON A REIS ME
Endereço: RUA DAVID CAVALCANTE DE LIMA SN / VENEZUELA / UIRAMUTA / RR / 69358-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2021 a 19/09/2021

Certificação Número: 2021082102105412164389

Informação obtida em 08/09/2021 17:33:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Uiramutã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 Rua Cici Mota,
 CENTRO - UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000
 CNPJ: 01.612.681/0001-01



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000009/2021

Nome/Razão Social: **EDSON A REIS**
 Nome Fantasia: **RORAINET**
 Inscrição Municipal: **00051** CPF/CNPJ: **13.426.254/0001-18**
 Endereço: **RUA MARTINIANO VIEIRA,**
CENTRO - SETOR (01) - UIRAMUTÃ - RR 69358000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....

Esta certidão foi emitida em 10/08/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **09/10/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **2100000328**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://uiramuta.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n - Centro.

01612681/0001-01

Exercício: 2021



ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 01300

DATA: 09/09/2021 VENCTO:08/09/2021 PAGTO:09/09/2021
 Credor..: EDSON A REIS CNPJ: 13.426.254/0001-18 Cod: 1486
 Endereço: RUA MARTINIANO VIEIRA
 Cidade...: UIRAMUTA - RORAIMA CEP: 69358-000

Discriminação...:

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO S DE COLETA DE RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ.

Valor **23.876,92**

(vinte e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) *
 * * * * *

Despesa Bruta: **R\$ 23.876,92**

EMP/SUB N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
194 / 5	ES	020800	04.451.0223.1022.0000	3.3.90.39.00	R\$ 23.876,92	R\$ 0,00	R\$ 23.876,92
TOTAL				R\$ 23.876,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.876,92

Despesa Líquida: **R\$ 23.876,92**

ORDEM DE PAGAMENTO

BRS
Benício Roberto de Souza
 Prefeito

PAGUE-SE ___/___/___

Benício Roberto de Souza
 PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	905266-6		23.876,92
TOTAL			R\$ 23.876,92

Despesa paga em 09/09/2021 Com os recursos acima discriminados

Thomé
 Denismar Horta Thomé
 SECRETARIO DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

___/___/___

Ass: _____

Nome: _____

CGC/CPF: _____



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 4263-3
Conta corrente 905266-6 PM UIRAMUTA ICMS

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 522 BOA VISTA-CTO
Conta corrente (com DV) 6607748
CNPJ 13.426.254/0001-18
Nome favorecido EDSON A REIS
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 90.901
Valor 23.876,92
Assinatura 0
Data transferência 09/09/2021

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 63F2DD0D643CFA43

Assinada por JE688996 DENISMAR H THOME
JE688997 BENISIO R SOUZA

09/09/2021 16:19:07

09/09/2021 16:31:57

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE688997 BENISIO R SOUZA.





MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n
01612681/0001-01

Exercício: 2021



LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00194/006** ES

Ficha: 362

Data Empenho: 01/07/2021 Data Liquidação: 06/10/2021

Credor.: EDSON A REIS

Endereço: RUA MARTINIANO VIEIRA

CEP: 69358-000

Cidade.: UIRAMUTA - RORAIMA

Valor **RR\$ 23.876,92**

Extenso: vinte e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos * * * * *

A liquidação da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada acima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material ou efetiva prestação de serviço.

Nota Fiscal	Série	Data	Controle	Valor
000000000020		06/10/2021		23.876,92
Total de Notas				23.876,92

Título de Crédito:

Espécie:

Despesa Bruta: RR\$ 23.876,92

1118.023.1.01 ISSQN RR\$ 716,31

TOTAL RETIDO..... RR\$ 716,31

Líquido a Pagar: RR\$ 23.160,61

ORDEM DE PAGAMENTO

BRS
Benisio Roberto de Souza

PREFEITO

Benisio Roberto de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

PAGUE-SE ___/___/___

Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R\$

Liquidado em ___/___/___ . Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os devidos fins.

Nome: _____

[Handwritten signature]

Recebemos de EDSON A REIS - CPF/CNPJ: 13.426.254/0001-18 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado

Data de Recebimento

Identificação e assinatura do receptor

NFS-e
Nº 00000020



Prefeitura Municipal de Uiramutã

Rua Cici Mota,
CENTRO - UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000
CNPJ: 01.612.681/0001-01



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000020

Data e Hora de Emissão
06/10/2021 10:07:02

Data do Fato Gerador
06/10/2021

Código de Verificação
AAACEVAU-AUAJKQ



Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
Exigível

Local da Prestação
UIRAMUTÃ/RR - BRASIL

Local da Incidência
UIRAMUTÃ/RR

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **EDSON A REIS**
Nome Fantasia: **RORAINET**
Endereço: **RUA MARTINIANO VIEIRA,
CENTRO - SETOR (01) UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000**
CPF/CNPJ: **13.426.254/0001-18** Insc. Municipal: **00051**
Telefone: **() -** E-mail: **ELEILDO_RODRIGUES@HOTMAIL.COM**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**
Nome Fantasia: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**
Endereço: **RUA Cici Mota, S/N
CENTRO - SETOR (01) UIRAMUTÃ - RR**
CPF/CNPJ: **01.612.681/0001-01** Insc. Municipal: **00001**
Telefone: E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E
LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR.

TESTO que o(s) serviço(s) materializ
constante da presente Nota Fiscal foi(ram)
prestado(s) entregue(s).

Em 06/10/2021

Geizmaria Pinheiro dos Santos

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

07.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
23.876,92	0,00	0,00	23.876,92
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
3,00	716,31	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
23.876,92	23.876,92

Outras Informações

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 3.927,75 - (16,45%) - Fonte: IBPT

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BRADESCO AG: 522-3 - Cc: 660774-8

EDSON A REIS ME

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://uiramuta.saatri.com.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDSON A REIS**
CNPJ: **13.426.254/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:36:21 do dia 04/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2022.

Código de controle da certidão: **60C0.C41A.81B0.005F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
13.426.254/0001-18	EDSON A REIS ME

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 30/09/2021

Validade: 29/12/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 011132

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Uiramutã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 Rua Cici Mota,
 CENTRO - UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000
 CNPJ: 01.612.681/0001-01



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000009/2021

Nome/Razão Social: **EDSON A REIS**
 Nome Fantasia: **RORAINET**
 Inscrição Municipal: **00051** CPF/CNPJ: **13.426.254/0001-18**
 Endereço: **RUA MARTINIANO VIEIRA,**
CENTRO - SETOR (01) - UIRAMUTÃ - RR 69358000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 10/08/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **09/10/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **2100000328**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://uiramuta.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.426.254/0001-18
Razão Social: EDSON A REIS ME
Endereço: RUA DAVID CAVALCANTE DE LIMA SN / VENEZUELA / UIRAMUTA / RR / 69358-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2021 a 27/10/2021

Certificação Número: 2021092801381648865895

Informação obtida em 30/09/2021 13:55:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON A REIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.426.254/0001-18

Certidão nº: 29990378/2021

Expedição: 30/09/2021, às 13:58:58

Validade: 28/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON A REIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.426.254/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: EDSON A REIS

CPF/CNPJ: 13.426.254/0001-18



OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 017001364234

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/09/2021 as 12:57

Data da última atualização da base de dados: 16/08/2021 as 02:26

Válida até o dia: 30/10/2021





MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01

Exercício: 2021



ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 01497

DATA: 06/10/2021 VENCTO:06/10/2021 PAGTO:06/10/2021
 Credor...: EDSON A REIS CNPJ: 13.426.254/0001-18 Cod: 1486
 Endereço: RUA MARTINIANO VIEIRA
 Cidade...: UIRAMUTA - RORAIMA CEP: 69358-000

Discriminação...:

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ.

Valor **23.876,92**

(vinte e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) *

Despesa Bruta: **R\$ 23.876,92**

EMP/SUB N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
194 / 6	ES	020800	04.451.0223.1022.0000	3.3.90.39.00	R\$ 23.876,92	R\$ 0,00	R\$ 23.160,61
TOTAL				R\$ 23.876,92	R\$ 0,00	R\$ 716,31	R\$ 23.160,61

Despesa Líquida: **R\$ 23.160,61**

ORDEM DE PAGAMENTO

BRS
Benício Roberto de Souza
 Prefeito

PAGUE-SE ___/___/___

Benício Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	905266-6		23.160,61
TOTAL			R\$ 23.160,61

Despesa paga em 06/10/2021 Com os recursos acima discriminados

Denismar Horta Thomé
 SECRETARIO DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

___/___/___

Ass: _____

Nome: _____

CGC/CPF: _____

**DOC ou TED Eletrônico**

Debitado

Agência 4263-3
Conta corrente 905266-6 PM UIRAMUTA ICMS

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 522 BOA VISTA-CTO
Conta corrente (com DV) 6607748
CNPJ 13.426.254/0001-18
Nome favorecido EDSON A REIS
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 100.601
Valor 23.160,61
Destinação 0
Data transferência 06/10/2021
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 4B18129587E33B8F



Assinada por JE688996 DENISMAR H THOME 06/10/2021 15:54:26
JE688997 BENISIO R SOUZA 06/10/2021 15:54:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE688997 BENISIO R SOUZA.

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: EDSON ALCINO REIS
AGÊNCIA: 250-X CONTA: 14903-9

=====

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 4263-3 CONTA: 905267-4
CLIENTE: PM UIRA RECURSOS PROPRIOS
VALOR: 24,73
DATA: 04/11/2021





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Cici Mota, S/N - CENTRO
UIRAMUTÃ - RR - CEP: 69358-000
FONE(S): CNPJ/MF: 01.612.681/0001-01

MILENE 04/11/2021 11:19



DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Razão Social: EDSON A REIS	Valor Original: 21,50
Inscrição: 00051	At. Monetária: 0,00
CPF/CNPJ: 13.426.254/0001-18	Multa Mora: 1,94
Número do documento: 311	Juros Mora: 1,29
Número do lançamento: 461	Honorários: 0,00
Cód. digitável: 81740000000.3 24735413202.6 11130333033.1 30000000311.5	Multa Infração: 0,00
	Valor Corrigido: 24,73

RECEITA	OBSERVAÇÕES
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	Geração Automática via ADM Saatri
Data: 05/2021	
Base de Cálculo: 430,00	
Alíquota: 5,00 %	
Valor do Imposto: 21,50	
Taxa de Expediente: 0,00	

Recibo do Sacado

Sacado	EDSON A REIS	Vencimento	30/11/2021
Receita	ISS	Nosso Número	
Beneficiário	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - CNPJ: 01.612.681/0001-01 Rua Cici Mota, S/N, Centro - Uiramutã - RR	(=) Valor do documento	2
Agência / Código Beneficiário	Número do documento: 311	Inscrição / Código	00051
Autenticação Mecânica		(=) Valor cobrado	

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: EDSON ALCINO REIS
AGÊNCIA: 250-X CONTA: 14903-9

=====

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 4263-3 CONTA: 905267-4
CLIENTE: PM UIRA RECURSOS PROPRIOS
VALOR: 796,84
DATA: 04/11/2021





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MILENE 04/11/2021 11:2

Rua Cici Mota, S/N - CENTRO
UIRAMUTÃ - RR - CEP: 69358-000
FONE(S): CNPJ/MF: 01.612.681/0001-01



DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Razão Social: EDSON A REIS	Valor Original	737,81
Inscrição: 00051	At. Monetária:	0,00
CPF/CNPJ: 13.426.254/0001-18	Multa Mora:	44,27
Número do documento: 315	Juros Mora:	14,76
Número do lançamento: 487	Honorários:	0,00
Cód. digitável: 81780000007.4 96845413202.6 11130333033.1 30000000315.6	Multa Infração:	0,00
	Valor Corrigido:	796,84

RECEITA

- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Parcela: 09/2021
Base de Cálculo: 24.306,92
Alíquota: 3,04 %
Valor do Imposto: 737,81
Taxa de Expediente: 0,00

OBSERVAÇÕES

Geração Automática via ADM Saatri

Recibo do Sa

Sacado	EDSON A REIS	Vencimento	30/1
Receita	ISS	Nosso Número	
Beneficiário	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTã - CNPJ: 01.612.681/0001-01 Rua Cici Mota, S/N, Centro - Uiramutã - RR		(=) Valor do documento
Agência / Código Beneficiário	Número do documento	Inscrição / Código	(=) Valor cobrado
	315	00051	
entibcação Mecânica			



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Cici Mota, S/N - CENTRO
UIRAMUTÃ - RR - CEP: 69358-000
FONE(S): CNPJ/MF: 01.612.681/0001-01

MILENE 04/11/2021 11



DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Razão Social: EDSON A REIS	Valor Original	737,81
Inscrição: 00051	At. Monetária:	0,00
CPF/CNPJ: 13.426.254/0001-18	Multa Mora:	66,40
	Juros Mora:	22,13
Número do documento: 314	Honorários:	0,00
Número do lançamento: 468	Multa Infração:	0,00
Cód. digitável: 81760000008.4 26345413202.2 11130333033.1 30000000314.9	Valor Corrigido:	826,34

RECEITA

ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Período: 08/2021
Base de Cálculo: 24.306,92
Alíquota: 3,04 %
Valor do Imposto: 737,81
Taxa de Expediente: 0,00

OBSERVAÇÕES

Geração Automática via ADM Saatri

Recibo do S

Sacado		Vencimento	
EDSON A REIS		31	
Receita		Nosso Número	
ISS		[=] Valor do documento	
Beneficiário PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - CNPJ: 01.612.681/0001-01			
Rua Cici Mota, S/N, Centro - Uiramutã - RR			
Agência / Código Beneficiário	Número do documento	Inscrição / Código	[=] Valor cobrado
	314	00051	

Autenticação Mecânica



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Cici Mota, S/N - CENTRO
UIRAMUTÃ - RR - CEP: 69358-000
FONE(S): CNPJ/MF: 01.612.681/0001-01

MILENE 04/11/2021 11:20:



DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Razão Social: EDSON A REIS	Valor Original: 737,81
Inscrição: 00051	At. Monetária: 0,00
CPF/CNPJ: 13.426.254/0001-18	Multa Mora: 66,40
Número do documento: 313	Juros Mora: 29,51
Número do lançamento: 460	Honorários: 0,00
Cód. digitável: 81720000008.8 33725413202.6 11130333033.1 30000000313.1	Multa Infração: 0,00
	Valor Corrigido: 833,72

RECEITA	OBSERVAÇÕES
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	Geração Automática via ADM Saatri
Período: 07/2021	
Base de Cálculo: 24.306,92	
Aliquota: 3,04 %	
Valor do Imposto: 737,81	
Taxa de Expediente: 0,00	

Recibo do Saca

Sacado EDSON A REIS	Vencimento 30/11/2		
Receita ISS	Nosso Número		
Beneficiário PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA - CNPJ: 01.612.681/0001-01 Rua Cici Mota, S/N, Centro - Uiramutã - RR	(=) Valor do documento 833,72		
Agência / Código Beneficiário	Número do documento 313	Inscrição / Código 00051	(=) Valor cobrado

Autenticação Mecânica



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Cici Mota, S/N - CENTRO
UIRAMUTÃ - RR - CEP: 69358-000
FONE(S): CNPJ/MF: 01.612.681/0001-01

MILENE_04/11/2021 11:20



DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Razão Social: EDSON A REIS	Valor Original: 737,81
Inscrição: 00051	At. Monetária: 0,00
CPF/CNPJ: 13.426.254/0001-18	Multa Mora: 66,40
Número do documento: 312	Juros Mora: 36,89
Número do lançamento: 462	Honorários: 0,00
Cód. digitável: 81790000008.1 41105413202.1 11130333033.1 30000000312.5	Multa Infração: 0,00
	Valor Corrigido: 841,10

RECEITA

ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Prévia: 06/2021
Base de Cálculo: 24.306,92
Alíquota: 3,04 %
Valor do Imposto: 737,81
Taxa de Expediente: 0,00

OBSERVAÇÕES

Geração Automática via ADM Saatri

Recibo do Sac

Sacado EDSON A REIS	Vencimento 30/11
Receita ISS	Nosso Número
Beneficiário PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - CNPJ: 01.612.681/0001-01 Rua Cici Mota, S/N, Centro - Uiramutã - RR	(=) Valor do documento 8
Agência / Código Beneficiário	Número do documento 312
	Inscrição / Código 00051
Autenticação Mecânica	(=) Valor cobrado



REDEFLEX COMERCIO E SERV
Via Caixa
AGROPECUARIA GOIAS
Pos:86448001 LI:124 Doc:388 Oper:107910
04/11/21 13:06:33

COBAN:086448 LOJA:0001 PDV:000001
04/11/2021 BANCO DO BRASIL 13:07:49
426344801 CORRESPONDENTE BANCARIO 0035
COMPROVANTE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: PM UIRA RECURSOS PROPRIOS
AGENCIA: 4263-3 CONTA: 905.267-4

DATA 04/11/2021
NR. DOCUMENTO 42.638.644.800.033
VALOR DINHEIRO 841,10
VALOR TOTAL 841,10
NR. AUTENTICACAO F.9BE.2E1.A8E.588.3A8

REDEFLEX COMERCIO E SERV

Via Caixa
AGROPECUARIA GOIAS
Pos:86448001 LI:124 Doc:381 Oper:107910
04/11/21 13:07:12

COBAN:086448 LOJA:0001 PDV:000001
04/11/2021 BANCO DO BRASIL 13:08:27
426344801 CORRESPONDENTE BANCARIO 0035
COMPROVANTE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: PM UIRA RECURSOS PROPRIOS
AGENCIA: 4263-3 CONTA: 905.267-4

DATA 04/11/2021
NR. DOCUMENTO 42.638.644.800.035
VALOR DINHEIRO 826,34
VALOR TOTAL 826,34

NR. AUTENTICACAO 5.504.F5E.4A2.A20.554

REDEFLEX COMERCIO E SERV

Via Caixa
AGROPECUARIA GOIAS
Pos:86448001 LI:124 Doc:379 Oper:107910
04/11/21 13:05:46

COBAN:086448 LOJA:0001 PDV:000001
04/11/2021 BANCO DO BRASIL 13:07:01
426344801 CORRESPONDENTE BANCARIO 0031
COMPROVANTE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: PM UIRA RECURSOS PROPRIOS
AGENCIA: 4263-3 CONTA: 905.267-4

DATA 04/11/2021
NR. DOCUMENTO 42.638.644.800.031
VALOR DINHEIRO 833,72
VALOR TOTAL 833,72

NR. AUTENTICACAO 8.6E2.93F.F99.080.375

**Prefeitura Municipal de Uiramutã**

Rua Cici Mota,

CENTRO - UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000

CNPJ: 01.612.681/0001-01

Impresso em 04/11/2021 às 11:52:16

**Relação de DAM's e NFS-e no período de 20/01/2021 à 04/11/2021****EDSON A REIS**

Inscr. Mun.: 00051

CPF/CNPJ: 13.426.254/0001-18

DAM Nº:	Valor DAM:	Situação do DAM:	Em aberto	Vencimento:	10/11/2021	Competência:	10/2021
Nº NFS-e	RPS - Serie	Data Emissão	Valor Serviço	Aliquota	Valor ISS	Situação	
21	-	25/10/2021	430,00	5,00	21,50	Em aberto com DAM gerado	
20	-	06/10/2021	23.876,92	3,00	716,31	Em aberto com DAM gerado	
			24,306.92		737,81		

NFS-e emitidas para este DAM: 2

DAM Nº:	Valor DAM:	Situação do DAM:	Em aberto	Vencimento:	11/10/2021	Competência:	09/2021
Nº NFS-e	RPS - Serie	Data Emissão	Valor Serviço	Aliquota	Valor ISS	Situação	
19	-	30/09/2021	430,00	5,00	21,50	Em aberto com DAM gerado	
18	-	08/09/2021	23.876,92	3,00	716,31	Em aberto com DAM gerado	
			24,306.92		737,81		

NFS-e emitidas para este DAM: 2

DAM Nº:	Valor DAM:	Situação do DAM:	Em aberto	Vencimento:	10/09/2021	Competência:	08/2021
Nº NFS-e	RPS - Serie	Data Emissão	Valor Serviço	Aliquota	Valor ISS	Situação	
17	-	25/08/2021	430,00	5,00	21,50	Em aberto com DAM gerado	
16	-	04/08/2021	23.876,92	3,00	716,31	Em aberto com DAM gerado	
			24,306.92		737,81		

NFS-e emitidas para este DAM: 2

DAM Nº:	Valor DAM:	Situação do DAM:	Em aberto	Vencimento:	10/08/2021	Competência:	07/2021
Nº NFS-e	RPS - Serie	Data Emissão	Valor Serviço	Aliquota	Valor ISS	Situação	
15	-	20/07/2021	430,00	5,00	21,50	Em aberto com DAM gerado	
14	-	05/07/2021	23.876,92	3,00	716,31	Em aberto com DAM gerado	
			24,306.92		737,81		

NFS-e emitidas para este DAM: 2

DAM Nº:	Valor DAM:	Situação do DAM:	Em aberto	Vencimento:	12/07/2021	Competência:	06/2021
Nº NFS-e	RPS - Serie	Data Emissão	Valor Serviço	Aliquota	Valor ISS	Situação	
11	-	29/06/2021	430,00	5,00	21,50	Em aberto com DAM gerado	
10	-	07/06/2021	23.876,92	3,00	716,31	Em aberto com DAM gerado	
			24,306.92		737,81		

NFS-e emitidas para este DAM: 2

DAM Nº:	Valor DAM:	Situação do DAM:	Em aberto	Vencimento:	10/06/2021	Competência:	05/2021
Nº NFS-e	RPS - Serie	Data Emissão	Valor Serviço	Aliquota	Valor ISS	Situação	
7	-	24/05/2021	430,00	5,00	21,50	Em aberto com DAM gerado	
			430.00		21,50		

NFS-e emitidas para este DAM: 1

DAM Nº:	Valor DAM:	Situação do DAM:	Quitado	Vencimento:	10/05/2021	Competência:	04/2021
Nº NFS-e	RPS - Serie	Data Emissão	Valor Serviço	Aliquota	Valor ISS	Situação	
6	-	27/04/2021	430,00	5,00	21,50	Quitada	
			430.00		21,50		

NFS-e emitidas para este DAM: 1

DAM Nº:	Valor DAM:	Situação do DAM:	Quitado	Vencimento:	12/04/2021	Competência:	03/2021
Nº NFS-e	RPS - Serie	Data Emissão	Valor Serviço	Aliquota	Valor ISS	Situação	
5	-	22/03/2021	430,00	5,00	21,50	Quitada	
			430.00		21,50		

NFS-e emitidas para este DAM: 1

DAM N°: 000652564 Valor DAM: 43,00 Situação do DAM: Quitado Vencimento: 10/03/2021 Competência: 02/2021

N° NFS-e	RPS - Serie	Data Emissão	Valor Serviço	Aliquota	Valor ISS	Situação
4	-	26/02/2021	430,00	5,00	21,50	Quitada
3	-	18/02/2021	430,00	5,00	21,50	Quitada
			860,00		43,00	

NFS-e emitidas para este DAM: 2

DAM N°: 000652563 Valor DAM: 21,50 Situação do DAM: Quitado Vencimento: 10/02/2021 Competência: 01/2021

N° NFS-e	RPS - Serie	Data Emissão	Valor Serviço	Aliquota	Valor ISS	Situação
2	-	22/01/2021	430,00	5,00	21,50	Quitada
			430,00		21,50	

NFS-e emitidas para este DAM: 1

ISS total em aberto desta empresa: 3.710,55

ISS Total em aberto: 3.710,55





MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n
01612681/0001-01

Exercício: 2021



LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00194/007** ES

Ficha: 362

Data Empenho: 01/07/2021 Data Liquidação: 05/11/2021

Credor...: EDSON A REIS

Endereço: RUA MARTINIANO VIEIRA
Cidade...: UIRAMUTA - RORAIMA

CEP: 69358-000

Valor **RR\$ 23.876,92**

Extenso: vinte e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos * * * * *

A liquidação da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada acima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material ou efetiva prestação de serviço.

Nota Fiscal	Série	Data	Controle	Valor
000000000022		05/11/2021		23.876.92
Total de Notas				23.876.92

Título de Crédito:

Espécie:

Despesa Bruta: RR\$ 23.876,92

1118.02.3.1.01 ISSQN RR\$ 716,31

TOTAL RETIDO..... RR\$ 716,31

Líquido a Pagar: RR\$ 23.160,61

ORDEM DE PAGAMENTO

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO

PAGUE-SE __/__/____

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R\$

Liquidado em __/__/____. Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os devidos fins.

Nome: _____

Denismar Horta Thomé
Secretário Municipal de Finanças

Recebemos de EDSON A REIS - CPF/CNPJ: 13.426.254/0001-18 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado

NFS-e
Nº 00000022



Data de Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor



Prefeitura Municipal de Uiramutã

Rua Cici Mota,
CENTRO - UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000
CNPJ: 01.612.681/0001-01

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota **00000022**
Data e Hora de Emissão
05/11/2021 09:37:10
Data do Fato Gerador
05/11/2021
Código de Verificação
AAAIEVCC-AUAJKQ



Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
Exigível

Local da Prestação
UIRAMUTÃ/RR - BRASIL

Local da Incidência
UIRAMUTÃ/RR

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **EDSON A REIS**
Nome Fantasia: **RORAINET**
Endereço: **RUA MARTINIANO VIEIRA,
CENTRO - SETOR (01) UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000**
CPF/CNPJ: **13.426.254/0001-18** Insc. Municipal: **00051**
Telefone: **() .-** E-mail: **ELEILDO_RODRIGUES@HOTMAIL.COM**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**
Nome Fantasia: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**
Endereço: **RUA Cici Mota, S/N
CENTRO - SETOR (01) UIRAMUTÃ - RR**
CPF/CNPJ: **01.612.681/0001-01** Insc. Municipal: **00001**
Telefone: E-mail:



Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E
LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTA-RR.

**ATESTO o recebimento do (s)
serviço (s) e/ ou material (is).
Uiramutã-RR, 05 de 11 de 2021
Governadora Pâmela de Santa**

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

07.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduo

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
23.876,92	0,00	0,00	23.876,92
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
3,00	716,31	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
23.876,92	23.876,92

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***
O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 3.927,75 - (16,45%) - Fonte: IBPT
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: BRADESCO AG: 522-3 - Cc: 660774-8
EDSON A REIS ME

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://uiramuta.saatri.com.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDSON A REIS**
CNPJ: **13.426.254/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:36:21 do dia 04/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2022.

Código de controle da certidão: **60C0.C41A.81B0.005F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
13.426.254/0001-18 EDSON A REIS ME

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 09/11/2021

Validade: 07/02/2022

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 0112B1

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Uiramutã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Cici Mota,
CENTRO - UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000
CNPJ: 01.612.681/0001-01



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000015/2021.E

Nome/Razão Social: **EDSON A REIS**
Nome Fantasia: **RORAINET**
Inscrição Municipal: **00051** CPF/CNPJ: **13.426.254/0001-18**
Endereço: **RUA MARTINIANO VIEIRA,**
CENTRO - SETOR (01) UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 09/11/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **08/01/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **76000064285900000005106000015202111092**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://uiramuta.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 13.426.254/0001-18
Razão Social: EDSON A REIS ME
Endereço: RUA DAVID CAVALCANTE DE LIMA SN / VENEZUELA / UIRAMUTA / RR / 69358-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2021 a 04/12/2021

Certificação Número: 2021110501270669996846

Informação obtida em 09/11/2021 14:17:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON A REIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.426.254/0001-18

Certidão nº: 52329012/2021

Expedição: 09/11/2021, às 14:17:04

Validade: 07/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON A REIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.426.254/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: EDSON A REIS

CPF/CNPJ: 13.426.254/0001-18



OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 019768837960

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/11/2021 as 13:18

Data da última atualização da base de dados: 16/08/2021 as 02:26

Válida até o dia: 09/12/2021





MUNICÍPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01

Exercício: 2021

ORDEM DE PAGAMENTO



ORDEM DE PAGAMENTO 01621

DATA: 09/11/2021 VENCTO:05/11/2021 PAGTO:09/11/2021
Credor...: EDSON A REIS CNPJ: 13.426.254/0001-18 Cod: 1486
Endereço: RUA MARTINIANO VIEIRA
Cidade...: UIRAMUTA - RORAIMA CEP: 69358-000

Discriminação...:

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO S DE COLETA DE RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ.

Valor **23.876,92**

(vinte e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) *

Despesa Bruta: **R\$ 23.876,92**

EMP/SUB N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
194 / 7	ES	020800	04.451.0223.1022.0000	3.3.90.39.00	R\$ 23.876,92	R\$ 0,00	R\$ 23.160,61
TOTAL				R\$ 23.876,92	R\$ 0,00	R\$ 716,31	R\$ 23.160,61

Despesa Líquida: **R\$ 23.160,61**

ORDEM DE PAGAMENTO

BR
Benisio Roberto de Souza
Prefeito

PAGUE-SE ___/___/___

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	905266-6		23.160,61
TOTAL			R\$ 23.160,61

Despesa paga em 09/11/2021 Com os recursos acima discriminados

Denismar Horta Thomé
SECRETARIO DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

___/___/___ Ass: _____ Nome: _____
CGC/CPF: _____

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PM UIRAMUTA ICMS
AGENCIA: 4263-3 CONTA: 905.266-6



=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PM UIRAMUTA ICMS
BANCO: 237 - BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0522-3 - BOA VISTA-CTO
CONTA: 660.774-8

FAVORECIDO: EDSON A REIS
CPF/CNPJ: 13.426.254/0001-18
VALOR: R\$ 23.160,61
DEBITO EM: 09/11/2021

=====

DOCUMENTO: 110901
AUTENTICACAO SISBB: B.2D1.180.16B.8DF.AB6

Transação efetuada com sucesso por: JE688996 DENISMAR H THOME.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data 16/11/2021, estamos encerrando o Processo nº 015/2021, modalidade Carta convite nº 012/2021, contendo 184 pág. – contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos e limpeza urbana para atender as necessidades da Secretaria Municipal de OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Uiramutã/RR. Do que, para constar, lavro este termo.

Uiramutã/RR 16 de novembro de 2021.

Silvanio Alves dos Santos

SILVANO ALVES DOS SANTOS
Secretário de Obras